

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 13/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro Guilherme Rafael de Souza, designado pela portaria n.º 136/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia 20 OUT 2021, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o **MENOR PREÇO GLOBAL** será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

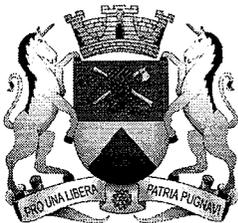
ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de declarações – contrato

ANEXO IX – Modelo de proposta

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 – O valor total máximo para contratação é de **R\$ 346.550,00** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

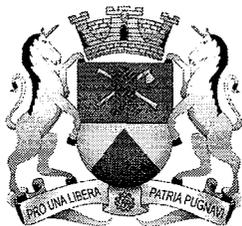
2.3 - Licitantes que queiram entregar antecipadamente seus envelopes, ou enviá-los via postal (com AR- Aviso de Recebimento) ao endereço constante do preâmbulo deste edital, deverão encaminhá-lo aos cuidados do pregoeiro Sr. Luis Fernando Martins Grohs.

2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3.2 – Não caberá nenhum ônus e/ou responsabilidade à Câmara pelo não recebimento tempestivo de envelopes, causado por terceiros ou por falta das informações que permitam identificar a finalidade da correspondência.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário e data determinados no preâmbulo deste, sejam entregues presencialmente ou por via postal.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Estrangeiras que não funcionem no País
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Sorocaba nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.
- f) Em regime falimentar.
- g) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012.
- h) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei Municipal 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
- i) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante
 - a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**

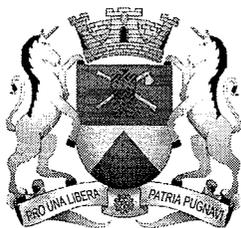
3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara, sendo necessário neste último caso a apresentação do original para comparação com a cópia.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou que não apresentar credenciamento, deverá apresentar, dentro do envelope proposta, os documentos dos itens 3.1.d e 3.1.e.

3.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.10 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, n.º do CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, e-mail para contato, data e número do pregão;

b) A marca e o valor unitário mensal (em algarismo) de cada item disposto no modelo de proposta (anexo IX), bem como o valor total (em algarismo e por extenso).

4.3 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens dispostos no modelo de proposta.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

c) que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

e) que o prazo de validade da proposta, caso não seja apresentada validade superior, será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – As propostas classificadas serão disponibilizadas para todos os representantes presentes darem vista.

5.6 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.7 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

5.8 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.9 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.10 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global

5.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.12 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global

5.12.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

5.13 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará inabilitação do licitante.

5.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.16.1 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da Câmara, os novos preços unitários e total para a contratação de acordo com o valor total final obtido no certame e o modelo de proposta disposto no anexo IX;

5.16.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.15.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos, dentro de envelope “DOCUMENTAÇÃO”:

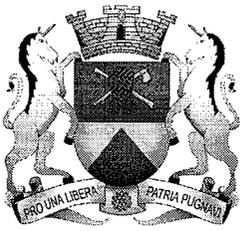
6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos débitos tributários inscritos na dívida ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

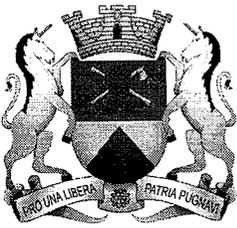
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - Documento referente à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante e fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já realizou serviços compatíveis em características e prazos com o objeto do presente certame, correspondentes a locação, por no mínimo 24 meses, de solução de gestão de atividades legislativas com pelo menos 11 terminais de votação, de acordo com a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, o pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1 – O prazo de validade disposto no item 6.3 não se aplica aos documentos do item 6.1.4.a.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara nos termos do item 3.6 deste edital ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

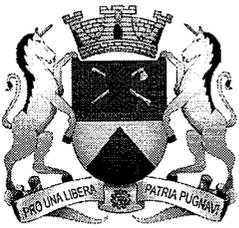
7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.1.1 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.2 – As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas ao pregoeiro, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:

a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviadas para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.1.3 – Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Conforme o art. 64 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Sorocaba, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos, convocará o interessado, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, a comparecer no prédio da contratante e assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei e no edital.

9.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

9.2.2 – No ato de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

a) Apresentar comprovação de cumprimento das exigências dispostas no Art. 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, conforme modelo do **Anexo VIII**

b) Apresentar comprovação de cumprimento da exigência da Lei Municipal 10.128 de 30 de maio de 2012, conforme modelo do **Anexo VIII**

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta inicial da licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em leis e neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sorocaba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (conforme o art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação.

10.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.4 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

10.6 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.

10.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

10.8 - As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

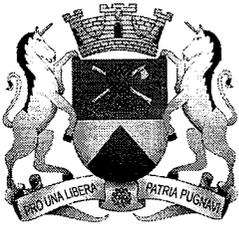
10.9 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 10.8.

10.10 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

10.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.13 - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.39.00 no orçamento para o exercício em curso. A origem do recurso é o Tesouro.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.3.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados ao pregoeiro por intermédio do e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.3.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:

a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b1) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

13.3.3 – O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato no Jornal do Município de Sorocaba, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo **prazo de 5 (cinco dias)**, findo o qual serão inutilizados.

13.5 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

13.6 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, pelos telefones (15) 3238-1155 ou (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, 04 OUT 2021

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO À LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Gervino Cláudio Gonçalves, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 13/2021, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 - Visa o presente a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 13/2021 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

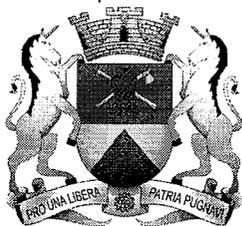
2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 13/2021 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.2 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.3 - O prazo máximo para a conclusão completa da instalação do sistema será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a Câmara Municipal de Sorocaba fixar data posterior de acordo com suas necessidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 - A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

3.5 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prédio da Câmara, mediante autorização do fiscalizador do contrato.

3.6 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.

3.7 - A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

3.8 - Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.

3.9 - À critério da Câmara Municipal de Sorocaba, poderá ser exigida da contratada a comprovação, no ato da entrega dos equipamentos, da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;

b) Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

3.10 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada do fim da instalação;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.11 - Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se forem atendidas as determinações do edital e seus anexos.

3.12 - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.

3.13 - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal referente a parcela da implantação do sistema será atestada e encaminhada para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.14 - Será considerada, como data de início do serviço de locação do sistema de votação, o dia da entrega definitiva da implantação do objeto.

3.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelo serviço executado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.16 - Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.17 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.18 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.19 - A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.20 - A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.21 - Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

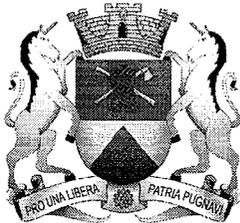
3.22 - A contratada deverá manter a limpeza das proximidades do local, visando minimizar transtornos, e tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, para prevenir as pessoas de acidentes, bem como evitar danos ou prejuízos.

3.23 - A contratada fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

3.24 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

3.25 - O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada, comunicar a alteração dos mesmos.

3.26 - Findo o contrato, a contratada deverá desinstalar os equipamentos de sua propriedade e retirá-los das dependências da Câmara. Também deverá entregar em formato definido pela CONTRATANTE todos os dados referentes às operações realizadas na Câmara Municipal de Sorocaba de acordo com as orientações do fiscalizador do contrato e eliminá-los de todos os equipamentos e dispositivos do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.27 – A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

3.28 - A contratada em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Câmara e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara.

3.29 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitado e mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.

3.30 - A contratada deverá seguir o padrão de acabamento, cores, textura, *layout* etc. existente na Câmara para a execução do objeto contratual e reparação de qualquer dano, se ocorrer.

3.31 – Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer eventual aprovação legal e obtenção de licenças junto aos órgãos públicos e privados, tais como Corpo de Bombeiros, Prefeituras, Concessionárias de Energia, órgãos ambientais etc., para a execução do objeto.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA TÉCNICA

4.1 – A Contratada dará garantia de todos os serviços prestados, materiais/equipamentos fornecidos ou partes da obra que executar, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas por todo o prazo de vigência do contrato.

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, o objeto que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a apresentação das cópias atualizadas das certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 13/2021**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2017.

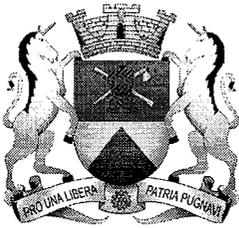
5.6 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata esta cláusula, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA 07 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – No caso de eventual prorrogação, os preços podem ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes e apresentação do cálculo com aplicação do índice setorial ou, na sua inexistência, do IPCA/IBGE, no prazo máximo de 03 (três) meses após o início da nova vigência.

7.1.1 – Ocorrendo o reajuste, este será aplicado para os serviços realizados a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 08 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

9.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3– Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

9.4 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e no contrato.

9.5 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

9.6 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

9.7 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 8.6.

9.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

9.10 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.11 - As penalidades previstas no edital e neste contrato poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

9.12 – Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:

a) Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviada para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

9.12.1 – O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

10.2 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, serão designados o Diretor de Divisão de Expediente, a Chefe de Seção de expediente e a Assessora de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

e Expediente da Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento da cláusula 04 deste contrato;
- c) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

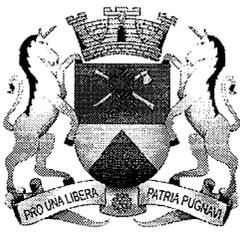
CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, _____

GERVINO CLÁDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento de hardware e software, instalação, treinamento, assistência técnica e manutenção de Solução de Gestão de Atividades Legislativas, além da garantia integral de funcionamento, conforme especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

1.2.1. Juntamente com a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Câmara de Sorocaba uma carta/declaração de que os equipamentos são novos, sem uso anterior.

1.3. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada.

2. DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER LOCADO

2.1. USABILIDADE:

2.1.1. A Solução de Gestão de Atividades Legislativas apresentada pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

2.1.2. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CÂMARA DE SOROCABA, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa.

2.1.3. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

2.2. PADRONIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1. Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

2.2.2. As interfaces de operacionalização de todos os softwares do sistema deverão estar em idioma português do Brasil.

2.3. INTEGRAÇÃO:

2.3.1. O sistema a ser ofertado deverá permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA DE SOROCABA, incluindo microfones.

2.3.2. O sistema de painel possibilitará integração com o Sistema de Tramitação de Processos Legislativos da Câmara, via api ou banco de dados, de forma que possam ser realizadas transferências de dados para efeito de cadastros de matérias e pautas, visualização de textos e outros arquivos informativos pertinentes à sessão.

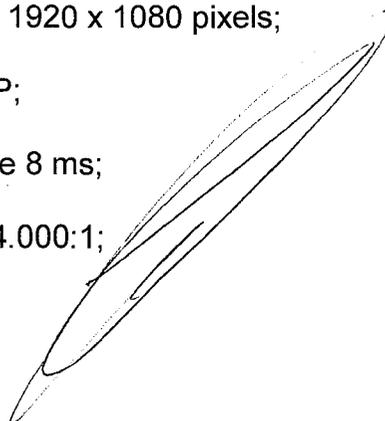
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA:

3.1.1. Características do painel:

3.1.1.1. Painel apregoador composto por telas de LCD (monitores) pertencente à linha profissional, com propriedade antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 3,64 metros de largura e 1,36 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de 10% (dez por cento), para mais, nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás ou lateral esquerda da mesa diretora, no formato 3x2 – três telas na horizontal por duas telas na vertical. Cada uma das 06 telas terá as seguintes características, idênticas entre si:

- a) Marca e modelo;
- b) Mínimo de 55 polegadas, medida diagonalmente;
- c) Resolução por tela mínima de 1920 x 1080 pixels;
- d) Entradas VGA, DVI, HDMI, DP;
- e) Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- f) Taxa de contraste mínima de 4.000:1;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Brilho mínimo de 450 cd/m²;
- h) Tela no formato widescreen com relação de aspecto de 16:9;
- i) Ângulo de visão vertical mínimo de 178°;
- j) Ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;
- k) Alimentação: full range 110VAC a 240VAC 50/60Hz;
- l) Consumo: 110W (máximo) e Consumo em espera: 1W (máximo)
- m) Borda não superior a 3,5mm na junção entre os módulos componentes do painel;

3.1.1.2. As telas de LCD (monitores) que irão compor o painel multimídia (videowall) deverão pertencer à linha profissional, e não serão aceitas telas de LCD destinados ao uso doméstico;

3.1.1.3. O painel multimídia (videowall) será instalado com as telas de LCD precisamente alinhadas entre si na horizontal, na vertical e na profundidade, de modo a formar um único plano;

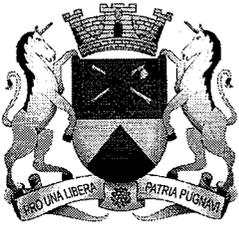
3.1.1.4. Serão efetuadas as calibrações e ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura de cor, matiz, resolução e demais ajustes de cada tela que compõe o painel multimídia (videowall), de modo que não haja diferença de reprodução de imagem entre as telas que compõe o painel;

3.1.1.5. Os pórticos, suportes e estruturas de instalação das telas que irão compor o painel multimídia (videowall) serão fornecidos e instalados pela contratada, constituindo-se em estrutura autoportante adequada para suporte e instalação das telas, incluindo estrutura ou dutos de organização de todos os cabos, assim como das fontes de suprimento elétrico, e adequado acabamento estético;

3.1.1.6. Deverá ser fornecido para cada monitor dispositivos de travamento originais e fornecidos pelo fabricante do monitor, com todos os parafusos necessários à fixação do painel na parede/suporte.

3.1.1.7. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do painel multimídia (videowall) serão instalados de modo a ficarem ocultos;

3.1.1.8. O Vídeo Wall será instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm;

3.1.1.9. A montagem do painel multimídia (videowall) incluirá os acabamentos laterais, superiores e inferiores, assim como os traseiros, caso estes se façam necessários;

3.1.1.10. As telas que compõem o painel multimídia (videowall) deverão ser passíveis de retirada frontal, para manutenção, sem a necessidade de intervenção nas telas adjacentes;

3.1.1.11. Todo o material necessário para montagem e funcionamento do painel multimídia (videowall), incluindo cabos de alimentação elétrica, cabos de sinal de vídeo, cabos de sinal de áudio, cabos de rede, conectores, dutos, bases de apoio, abraçadeiras, e demais materiais que se façam necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

3.1.2. Funcionalidades do painel:

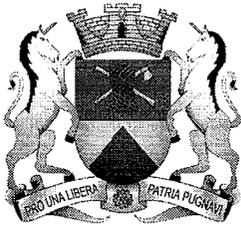
3.1.2.1. Permitir que sejam exibidos recursos multimídia, em todo o painel ou em um ou mais módulos (telas), mediante comando do operador do sistema, tais como imagens, vídeos e informações pertinentes a Solução de Gestão de Atividades Legislativas, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.1.2.2. Através do software da Solução de Gestão de Atividades Legislativas, o operador poderá criar e editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos, adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.1.2.3. O software também permitirá ao operador criar e compor quaisquer números de elementos que sejam necessários (informativos de textos, imagens e vídeos) a serem exibidos simultaneamente dentro de um mesmo cenário. Todos os elementos terão sua posição, tamanho e visibilidade pré-configurados;

3.1.2.4. O operador do software poderá escolher, de forma direta, qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.5. O painel multimídia (videowall) deverá ter entradas de sinal adequadas à exibição de conteúdos audiovisuais provenientes de: câmeras de vídeo de alta definição (1920 x 1080, entrelaçado e progressivo); câmeras fotográficas; dispositivos exibidores de mídias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

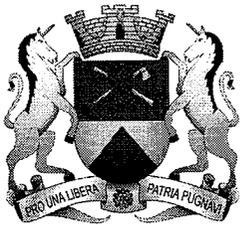
ópticas (CD, DVD e Bluray), magnéticas e de estado sólido (cartões de memória); sistemas de circuitos internos e externos de televisão de alta definição (1920 x 1080); sistemas de vídeo conferência; sinais de TV aberta, a cabo e sem fio; arquivos de softwares de apresentação (PowerPoint, KeyNote e outros) e conteúdo da Internet, com fácil conexão dos dispositivos exibidores portáteis (notebooks, tablets, smartphones e câmeras digitais) em painel de conexão localizado na tribuna ou na mesa diretora do Plenário, e fácil operação pelo operador do sistema.

3.1.2.6. O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

3.1.2.7. Para recebimento dos sinais de vídeos gerados pela TV Legislativa, o sistema de painel multimídia deverá disponibilizar conexão HD-SDI. Caso o sistema não possua entrada HD-SDI, poderão ser utilizados conversores de sinais SDI para HDMI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de conversores, cabos e conectores necessários para essa interligação.

3.1.2.8. Deverá haver um comutador escalonador de vídeo (vídeo scaler) para enviar os sinais de imagem e som ao painel multimídia (videowall) e à mesa de cortes (switcher) da TV Câmara, simultaneamente, com todos os conversores, interfaces e outros dispositivos necessários incluídos na proposta. O comutador escalonador de vídeo deverá suportar, no mínimo, resoluções de Definição Padrão (SD - 720x480) e Alta Definição (Full HD - 1920x1080). Este equipamento deverá fazer a comutação, conversão e escalonamento dos sinais das várias fontes, tanto para o painel multimídia (videowall) como para a mesa de cortes (switcher) da TV Câmara, de modo que estes sinais se tornem compatíveis com a resolução e relação de aspecto do painel multimídia (videowall) e do sinal da TV Câmara. Para a conversão, o dispositivo deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto original, acrescentando faixas laterais (pillarbox) ou superiores/inferiores (letterbox), ou de preenchimento total da tela com alteração de aspecto ("esticamento" horizontal ou vertical). Deverá possuir controle remoto IR (infravermelho) e ter dimensões compatíveis com padrão de rack de 19 polegadas.

3.1.2.9. O comutador escalonador de vídeo deverá ser interligado a um painel modular de conectores instalado em ponto da plataforma de controle do operador, onde os oradores (apresentadores ou palestrantes) possam conectar dispositivos portáteis de exibição de conteúdo audiovisual ou gráfico (notebooks, tablets, câmeras digitais e smartphones).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. As informações e os recursos pertinentes ao Painel são:

3.1.3.1. Nomes dos parlamentares; permitindo configurar a ordenação e a apresentação em cores distintas conforme sua presença, ausência ou licença;

3.1.3.2. Partidos dos parlamentares, na sequência dos respectivos nomes, em cor distinta configurável;

3.1.3.3. Indicadores de votos registrados, na sequência do partido de cada vereador, em cor distinta configurável;

3.1.3.4. Relógio digital em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também no padrão HH:MM:SS;

3.1.3.5. Até 4 (quatro) Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo, com possibilidade de exibir, também no padrão HH:MM:SS;

3.1.3.6. Nome e foto do orador, podendo essa funcionalidade ser desabilitada pelo operador;

3.1.3.7. Oradores inscritos para a fala, bem como os oradores que já falaram, podendo essa funcionalidade ser desabilitada pelo operador;

3.1.3.8. Totalizadores de Presença indicando o total de parlamentares presentes, ausentes e licenciados;

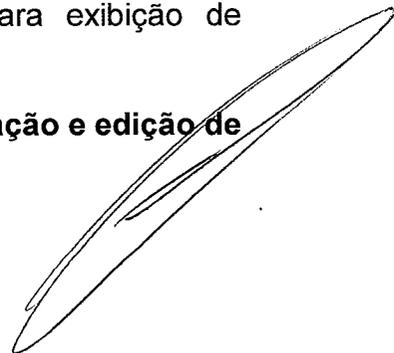
3.1.3.9. Totalizadores de Votos indicando o número total geral de votos, e totais de votos sim, não e abstenção;

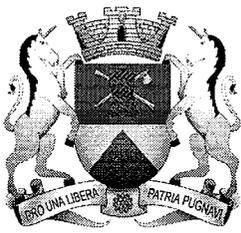
3.1.3.10. Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

3.1.3.11. Campos de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como nome da sessão aberta, data, informativos da matéria em discussão ou em votação aberta, resultado de votação, nome do orador, e outros textos informativos pertinentes;

3.1.3.12. O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdos multimídia e audiovisuais;

3.1.4. Do software responsável pela criação, diagramação e edição de cenário no painel videowall:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4.1. O software permitirá edição e configuração independente e separadamente de cada um dos elementos que serão exibidos no painel, tais como: imagens, vídeos, títulos, linhas de mensagem, cronômetro, relógio, quórum, resultados de votação, totais de votos, sim, não, abstenção, tipo de matéria em discussão/votação, número da matéria, autor, ementa, tipo de votação, turno, nomes dos parlamentares, partidos, registro de voto, orador, foto de parlamentar, bem como a diagramação de todos esses elementos no cenário como um todo;

3.1.4.2. Todas as informações e elementos a serem exibidos no painel deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ser configuráveis pelo operador, conforme os seguintes parâmetros mínimos:

a) Em caso de textos alfanuméricos: posicionamento, tipo da fonte, efeito (normal, negrito, itálico, sublinhado), e alinhamento (à direita, à esquerda, centralizado e justificado), tamanho e cor da fonte, cor de fundo e possibilidade de ocultação;

b) Em caso de imagens e vídeos: dimensões (horizontal e vertical), posicionamento, resolução e possibilidade de ocultação.

3.1.4.3. O quadro com os nomes dos parlamentares será em forma de tabela, com linhas e colunas para ordenação dos nomes seguidos dos respectivos partidos e indicadores de voto;

3.1.4.4. Haverá recurso específico e simplificado para configuração geral do quadro de parlamentares, permitindo carregar automaticamente os nomes já cadastrados e definir os parâmetros de posicionamento do quadro, possibilidade de ocultação, tipo de ordenamento de nomes (em ordem alfabética ou índice específico), dimensão de linhas (altura) e colunas (largura), e configurações do texto, conforme item "a";

3.1.4.5. Todos os elementos do cenário deverão ter configuração de visibilidade, podendo ser ocultos ou não;

3.1.4.6. A tela do software responsável pela de edição dos parâmetros e configuração dos elementos a serem exibidos no painel videowall deverá ser aberta no próprio computador/monitor do operador onde estará o software principal de controle, sem necessidade de troca de monitor ou instalação de aplicativo de controle remoto;

3.1.4.7. Permitirá salvar os valores dos parâmetros de configurações pré-definidos para cada cenário, e carregará automaticamente todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

definições salvas por último, de cada cenário, quando da abertura do software de edição;

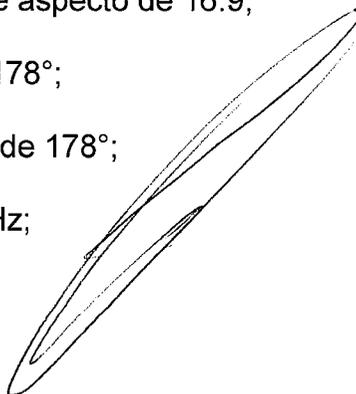
3.1.4.8. Proporcionar exibição de imagem e vídeo com qualidade de alta resolução e velocidade de transmissão, sem apresentar delay perceptível (entre áudio e vídeo) na exibição de vídeos;

3.2. TELA AUXILIAR DE PLENÁRIO:

3.2.1. Haverá 01 (uma) Tela Smart TV LED, padrão 4K (UltraHD), pertencente à linha profissional, com propriedade antirreflexo, a ser instalada em parede lateral do plenário, em posição e altura definida pela contratante, de forma que a mesma possa ser vista por todos os parlamentares, oradores ou palestrantes;

3.2.2. A tela apresentará as seguintes características:

- a) Mínimo de 65 polegadas, medida diagonalmente;
- b) Resolução de 3840x2160 (4K);
- c) Mínimo de 3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB, 1 Entrada de Vídeo Composto e 1 Entrada RF (antena);
- d) Rede sem fio integrada (WiFi);
- e) Receptor de TV Digital integrado;
- f) Potência de áudio: 20W (RMS);
- g) Compatível com alimentação 127 VAC;
- h) Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- i) Taxa de contraste mínima de 4.000:1;
- j) Brilho mínimo de 450 cd/m²;
- k) Formato widescreen com relação de aspecto de 16:9;
- l) Ângulo de visão vertical mínimo de 178°;
- m) Ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;
- n) Alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Borda não superior a 3,5mm;
- p) Suporte de tela tipo VESA para afixação à parede.

3.2.3. A tela será integrada à plataforma de controle, para exibição em tempo real de informações pertinentes à reunião, conforme cenário selecionado pelo operador;

3.2.4. O operador de forma análoga ao painel videowall, poderá criar, configurar e editar cenários para a tela auxiliar, definindo os conteúdos que serão exibidos e sua diagramação em tela, bem como as configurações de cada elemento, como dimensões, posição, fonte (tipo, tamanho, cor, efeito, alinhamento);

3.2.5. Conforme cenário pré-definido pelo operador, poderão ser exibidos os seguintes conteúdos:

- a) Cronômetro, em formato MM:SS ou HH:MM:SS;
- b) Nome e foto do orador;
- c) Campos de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como nome da sessão aberta, fase da sessão, data, informativos da matéria em discussão ou em votação aberta, resultados (totais e parciais) de votação, e outros textos informativos pertinentes à reunião;
- d) Janela para apresentação de conteúdos audiovisuais e multimídia de forma análoga ao painel videowall.

3.3. SERVIDOR DE VÍDEO DO PAINEL APREGOADOR DO PLENÁRIO

3.3.1. Computador com processador de alta frequência, memória cache e memória RAM de alto desempenho, de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações;

3.3.2. O computador conterá as seguintes características mínimas:

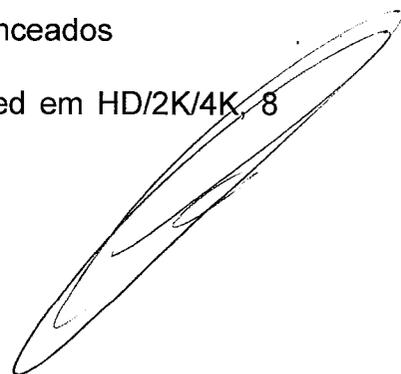
- a) Processador de 3.0GHz ou superior, com dois ou quatro núcleos;
- b) Memória cache de no mínimo 8MB;
- c) Memória RAM de no mínimo 8GB, DDR4 instalada, com suporte para upgrade de até 64GB, a ser fornecida pela contratada caso haja necessidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Unidade de armazenamento HD 1TB;
- e) Porta Ethernet Gigabit;
- f) 4 (quatro) saídas de vídeo digitais com resolução de 3840*2160 por saída;
- g) 4 (quatro) entradas de vídeo HDMI com resolução Full HD e suporte a HDCP;
- h) Placa de captura de vídeo com as seguintes características mínimas:
 - 1 - Entradas de vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutável. Suporte a 3 Gb/s e 6 Gb/s link único 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4.
 - 2 - Saída de Vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutável. Suporte a 3 Gb/s e 6Gb/s link único 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4.
 - 3 - Entrada de Vídeo Analógico: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video ou Composto. Componente suporta HD e SD.
 - 4 - Saída de Vídeo Analógica: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video e Composto. Componente suporta HD e SD.
 - 5 - Entrada de Vídeo HDMI: 1 x HDMI type A
 - 6 - Saída de Vídeo HDMI: 1 x HDMI tipo A
 - 7 - de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balanceado via conector XLR.
 - 8 - Saída de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balanceado via conector XLR.
 - 9 - Entrada de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceados com conversor de taxa de amostragem.
 - 10 - Saída de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceados
 - 11 - Entrada de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K, 8 Canais embedded em SD.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - Saída de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K, 8 Canais embedded em SD.

13 - Entrada de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD.

14 - Saídas de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD.

15 - Entrada de Sincronismo: Blackburst em SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e formatos 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD.

16 - Suporte aos Codecs: AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 (HQ), Apple ProRes 422, Apple ProRes (LT), Apple ProRes 422 (Proxy), Uncompressed 8-bit 4:2:2, Uncompressed 10-bit 4:2:2.

17 - Suporte aos formatos SD: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC ou 525/59.94i NTSC.

18 - Suporte aos Formatos HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080i50, 1080p50, 1080i59.94, 1080p59.94, 1080i60 e 1080p60.

19 - Suporte aos formatos 4K: 3840x2160p23.98, 3840x2160p24, 3840x2160p25, 3840x2160p29.97, 3840x2160p30.

i) Placa de vídeo off board, com as seguintes especificações mínimas:

1 - PCI Express 3.0

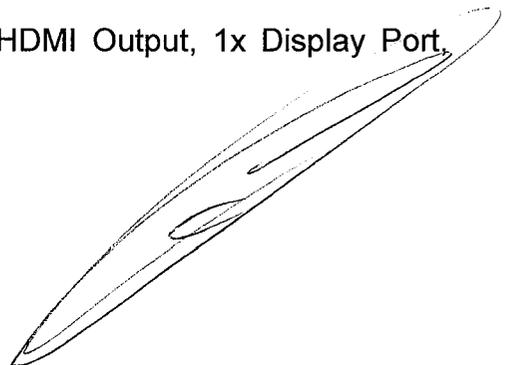
2 - Engine Clock: GPU Boost Clock: 1392 MHz e GPU Base Clock: 1290 MHz

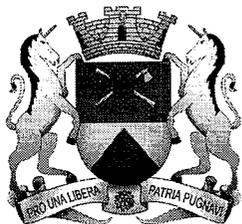
3 - Memória: Capacidade: 4GB, Tipo: GDDR5, Interface: 128-bit, Memória Clock: 7008 MHz

4 - Conectores: 1x DVI Output, 1x HDMI Output, 1x Display Port, Suporte HDCP

5 - OpenGL 4.5

6 - Máxima Resolução: 7680x4320





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Sistema operacional Microsoft Windows 10, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;
- k) Fonte de alimentação full range;
- l) Fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração, em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
- m) Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- n) Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0;
- o) Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade dos equipamentos;

3.4. TELA AUXILIAR DA MESA DE SOM:

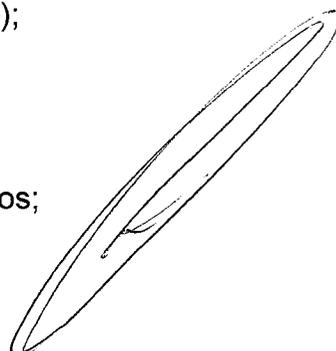
3.4.1. Tela ou TV auxiliar, integrada à plataforma de controle, de no mínimo 17 polegadas diagonais, LCD, com tecnologia antirreflexo, resolução 1920x1080, a ser instalada na sala da TV Legislativa, junto à da mesa de som;

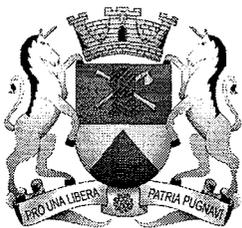
3.4.2. A tela auxiliar espelhará de forma sincronizada, o quadro de controle de microfones da tela do Presidente, de forma que o operador de áudio possa visualizar e acompanhar as ações de abertura e fechamento dos microfones pelo Presidente.

3.5. ALARME OU CAMPAINHA SONORA

3.5.1. O Sistema será capaz de emitir áudio ou campainha sonora, conforme pré-configurado no software, quando acionado pelo operador os seguintes comandos:

- a) Abertura e fechamento de sessão (reunião);
- b) Abertura e fechamento de votação;
- c) Mudança de fase da sessão;
- d) Recomposição de quórum;
- e) Encerramento de tempos para oradores;
- f) Encerramento de outros tempos cronológicos;
- g) Mensagens ou informativos específicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.2. O software disponibilizará como opções de escolha do operador, de no mínimo, 10 (dez) tipos diferentes de alarme (toques) e capacidade para acrescentar mais opções de sons no formato mp3 ou wav, pelo próprio operador;

3.5.3. O operador poderá selecionar e associar distintos alarmes (toques) para diferentes funções, configurando a frequência do som, altura e tempo de duração para cada uma;

3.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de adaptação e integração da plataforma de emissão de áudio ou alarme sonoro com o sistema de som pré-existente no plenário, da CONTRATANTE, podendo ser:

3.5.4.1. Através uma saída balanceada de áudio com integração à mesa de som do plenário;

3.5.4.2. Ou através de uma placa de captura de áudio com conexão USB, para conversão e integração com a mesa de som.

4. SISTEMA DE CONTROLE DE MICROFONES

4.1. Este sistema deverá estar integrado ao sistema de áudio da CÂMARA DE SOROCABA e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento das demais operacionalidades do sistema;

4.2. Haverá mecanismo de controle de abertura e fechamento dos microfones, a ser instalado na plataforma do Presidente, conforme especificado no item "**Funcionalidades da Plataforma do Presidente**";

4.3. Possuir porta de comunicação Ethernet;

4.4. Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;

4.5. Alimentação 127/220 V BIVOLT automático:

4.5.1. Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal, sendo o mínimo de 24 canais;

4.6. O sistema possibilitará a independência entre o sistema de controle de microfones e do sistema de operação do painel, quando necessário, através de comando ou dispositivo de comutação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

4.8. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

5. COMUTADOR ESCALONADOR DE VÍDEO (SCALER):

5.1. Deverá ser possível ser controlado, no mínimo:

5.1.1. Via painel frontal;

5.1.2. Via controle remoto infravermelho;

5.1.3. Via interface RS-232 através de conector D-sub de 9 pinos;

5.1.4. Deverá ser possível a visão do menu, no mínimo, por OSD (on screen display), ou no painel frontal;

5.1.5. Deverá possuir TBC (Time Base Corrector - Corretor de Base de Tempo) interno, para estabilização de sinal de sincronismo de vídeo entre as diferentes fontes.

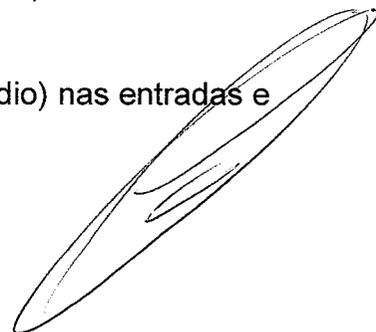
5.1.6. Deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto do sinal de entrada, acrescentando faixas laterais (pillarbox) ou superiores/inferiores (letterbox), ou de preencher totalmente a tela, com alteração de relação de aspecto ("esticamento" horizontal ou vertical);

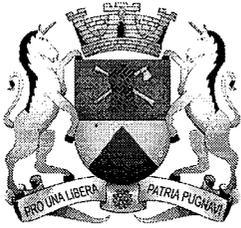
5.1.7. Deverá possuir tecnologia de comutação FTB (Fade-Thru-Black), para manter o sincronismo entre os sinais das fontes de vídeo, evitando falhas na comutação, ou possuir entrada de sinal de referência (genlock).

5.1.8. Deverá possuir tecnologia AFV (Audio-Follow-Video) para, no mínimo, todas as entradas de sinal de vídeo analógico, evitando falhas de sincronismo entre áudio e vídeo;

5.1.9. Deverá suportar áudio embutido (embedded audio) nas entradas e saídas tipo HDMI.

5.1.10. Deverá suportar áudio embutido (embedded audio) nas entradas e saídas tipo HDMI;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.11. Deverá ter as dimensões para instalação em rack padrão de 19 polegadas, e ser entregue com os acessórios para instalação em rack deste padrão;

5.1.12. Deverá possuir as seguintes entradas de sinais:

a) Vídeo Composto: mínimo de 2 (duas) padrão RCA ou BNC, ou RCA em entrada universal programável;

b) S-video (Y/C): mínimo de 1 (uma) padrão mini DIN de 4 pinos, ou padrão RCA em 2 (duas) entradas universais programáveis (2 conectores RCA).

c) Vídeo Componente (YPrPb): mínimo de 2 (duas) padrão RCA (3 conectores RCA específicos) ou padrão BNC (3 conectores BNC específicos) ou padrão RCA em 3 (três) entradas universais programáveis (3 conectores RCA universais);

d) VGA (RGBHV), ou VGA através de UXGA: mínimo de 2 (duas) padrão HD15 pinos;

e) HDMI: mínimo de 4 (quatro) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3 e compatibilidade com HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection - Proteção de Conteúdo Digital de Banda Larga);

f) USB: mínimo de 1 (uma) tipo A, versão 2.0 ou superior, para entrada de conteúdo em formato JPEG;

g) HD-SDI: mínimo de 2 (duas) ou então deverão ser utilizados conversores de sinais SDI para HDMI.

h) Áudio Não Balanceado:

1 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de Vídeo Composto, em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.

2 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de vídeo S-Video (Y/C), em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.

3 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada de Vídeo Componente (YPrPb), em 2 conectores padrão RCA (L e R) específicos ou universais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo para cada entrada UXGA (ou VGA através de UXGA) em conector padrão TRS 3,5mm (mini jack 3,5mm) ou em 2 conectores padrão RCA (L e R).

i) Áudio Digital:

1 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF, ou AES/EBU, para cada entrada de Video Composto, em conector padrão RCA específico ou universal.

2 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF para cada entrada de vídeo S-Video (Y/C), em conector padrão RCA específico ou universal.

3 - Mínimo de 1 (uma) entrada estéreo padrão S/PDIF para cada entrada de Vídeo Componente (YPrPb), em conector padrão RCA específico ou universal.

5.1.13. Deverá possuir as seguintes saídas de sinais com escala corrigida (scaled):

a) HDMI: mínimo de 1 (uma) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3.

b) VGA ou VGA através de UXGA: mínimo de 1 (uma) padrão HD15 pinos.

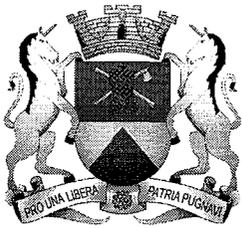
c) Áudio não balanceado: mínimo de 1 (uma) estéreo em 2 conectores padrão RCA.

d) Áudio digital: mínimo de 1 (uma) estéreo padrão S/PDIF em conector padrão RCA, ou AES/EBU em conector padrão XLR.

e) O Comutador Escalonador de Vídeo (Scaler) deverá ser instalado no plenário da CONTRATANTE, adjacente ao ambiente do Plenário, em rack padrão 19 polegadas.

6 - TERMINAIS DE VOTAÇÃO

6.1. Os terminais de votação conterão sensor biométrico do tipo Fingerprint Óptico com tecnologia LFD (detecção de dedos vivos), que possibilitará a identificação do parlamentar através do sistema de impressão digital; e equipamento de tela do tipo tablet, com tecnologia touch screen, de no mínimo 10 polegadas diagonais, para acompanhamento das sessões e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

operacionalidades pertinentes ao parlamentar, conforme descritas neste termo;

6.2. Serão fornecidos 22 (vinte e dois) terminais de votação, sendo que: 02 (dois) terminais serão instalados na mesa diretora, sendo 01 (um) para uso do Presidente e 01 (um) para uso do 1º Secretário, 18 (dezoito) terminais serão instalados um em cada uma das mesas dos demais Vereadores e 02 (dois) terminais fingerprint de reserva, para eventual necessidade de substituição em caso de defeito;

6.3. A contratada após ser comunicada da substituição, irá providenciar imediatamente a reposição do terminal de reserva que foi utilizado para substituir o terminal defeituoso, permanecendo assim, sempre um número de 02 (dois) terminais fingerprint de reserva novos, disponíveis na Câmara de Sorocaba;

6.4. Os sensores biométricos fingerprint deverão ter alto desempenho, com alta capacidade e velocidade de leitura e identificação;

6.5. Todo o conjunto deverá ser fornecido em bloco único (monobloco), integrando o tablet e o terminal fingerprint e qualquer outro periférico necessário, em material resistente a choque mecânico, de fino acabamento, com design moderno na cor preto fosco, adequado para evitar a entrada de líquidos e poeiras;

6.6. O terminal terá inclinação e layout que privilegie a facilidade e ergonomia de acesso e uso dos recursos operacionais;

6.7. Os cabamentos necessários para a conexão e funcionamento dos terminais não poderão ser aparentes, devendo ser embutidos em calhas do piso e sob as mesas;

6.8. Os terminais serão alimentados por fonte de energia através de tomadas situadas abaixo das mesas dos parlamentares;

6.9. Os terminais conterão dispositivo para carregamento automático de bateria dos tablets, com início de carregamento a partir de nível mínimo da bateria (entre 20 e 30%) e término de carregamento após 6.10. atingir nível máximo da bateria (entre 70 e 80%), de forma a não comprometer a vida útil e a durabilidade do equipamento e bateria;

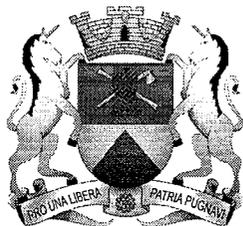
6.11. Os terminais terão possibilidade de comunicação híbrida: via cabo internet ou Wireless Fidelity, que terão definição opcional de uso conforme a contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;
- 6.13. Dispositivo sonoro “buzzer/beep” para indicar através de sons distintos a operação a ser executada pelo posto de votação, com habilitação configurável no próprio terminal;
- 6.14. Leds indicadores integrados ao terminal controlado pelo sistema de votação para indicar o funcionamento do terminal;
- 6.15. A tecnologia óptica de leitura deverá dispensar o uso de senha, ou qualquer digitação, bastando apenas que o parlamentar coloque o dedo no sensor para ser identificado;
- 6.16. Os terminais serão instalados sobre as mesas de forma solta. A contratada também disponibilizará mecanismo de fixação dos terminais às mesas, com dispositivo de remoção para limpeza ou manutenção, instalação esta, que será definida e acompanhada por equipe técnica da contratante;
- 6.17. Os terminais conterão bases (pezinhos) em material adequado para contribuir na aderência sobre a mesa, evitar danos à superfície da mesma e proteger o equipamento de eventuais derrames de líquidos;
- 6.18. Os terminais poderão ser trocados a quente (*hot swap*), mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema;
- 6.19. Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos e mecanismos simplificados de configuração e ativação;
- 6.20. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema;
- 6.21. Os terminais devem ser independentes de modo que eventuais panes em um dispositivo não prejudique o funcionamento dos demais;
- 6.22. Caso haja necessidade, mediante solicitação da contratante, a contratada providenciará a solução e instalação de terminal de votação acessível para parlamentar pcd – pessoa com deficiência (visual ou motora), mediante acompanhamento técnico da Câmara.
- 6.23. Demais características dos terminais:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.23.1. Os equipamentos de telas do tipo tablet deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Tamanho da tela principal: 10 polegadas diagonais;
- b) Velocidade do processador: 2,3GHz;
- c) Resolução da tela principal: 2000x1200 (WUXGA+);
- d) Memória RAM: 4GB;
- e) Memória Total Interna: 64GB;
- f) Versão USB 2.0;
- g) Resolução da Câmera Frontal: 5.0MP
- h) Dispositivo Wi-Fi
- i) Dispositivo Bluetooth
- j) Capacidade da Bateria: (mAh, Typical) 7040

6.23.2. Os Sensores biométricos fingerprint deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Resolução: 500DPI, 320x480 pixels;
- b) Área de detecção da imagem: 16 x 18 mm;
- c) Superfície do sensor resistente a riscos;
- d) Capacidade de leitura de dedos secos (com pouca oleosidade natural) ou dedos úmidos (suor), lisos ou ásperos;
- e) Temperatura de operação: -10° ~ 50° C
- f) Tempo de inscrição: < 0,1 segundo;
- g) Tempo de verificação: < 0,1 segundo;
- h) Tempo de identificação: 10.000 análises por segundo;
- i) Algoritmo de impressão digital com melhor desempenho e alta velocidade de resposta;

6.24. Das funcionalidades dos terminais de votação:

6.24.1. A interface ou módulo do software que se apresentará nas telas dos terminais será de formato intuitivo, de fácil operacionalidade, visibilidade e navegabilidade, mesmo para os usuários com menor conhecimento ou experiência digital. Para tanto a interface apresentará teclas virtuais destacadas e maiores para comandos dinâmicos e acessos diretos de entrada e retorno a diferentes telas ou janelas;

6.24.2. Os terminais para registro de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e de voto, mantendo o registro do login do parlamentar;

6.24.3. Os reconhecimentos e a autenticação dos usuários poderão ser feitos tanto por identificação biométrica digital quanto por senha específica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ao parlamentar, para acesso aos conteúdos e às operações disponibilizadas ao parlamentar, conforme descritas neste termo;

6.24.4. A senha para identificação será do tipo numérica, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, sendo todos os dígitos de livre escolha do parlamentar;

6.24.5. Os terminais deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença ou de voto. Os terminais de votação também poderão ser configuráveis para permitir ou não que, após o login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar;

6.24.6. O sistema permitirá que todos os parlamentares tenham suas senhas e biometrias digitais cadastradas e salvas de forma que o vereador possa utilizar tanto uma como a outra para registro de presença e voto, conforme sua preferência. O sistema também deverá ter configuração de habilitação ou não do modo de registro de senha para cada parlamentar;

6.24.7. Todos os terminais poderão ser usados para operações de registro de presença, votação, cadastro de oradores (pedido de palavra), eleições, cadastro e troca de senha, acompanhamento geral da sessão com a exibição de informativos como: nome da sessão, data, fase e verificação de quórum (relação e totais de presentes e ausentes), mensagens, orador, cronômetro, e visualização e acompanhamento geral da pauta com exibição de matéria em discussão ou votação, resultados de votação, abertura de texto em PDF de pautas completas ou de matéria selecionada;

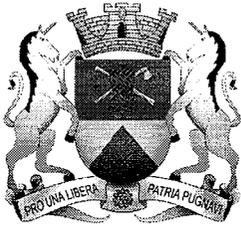
6.24.8. O Terminal apresentará em sua tela as mensagens e as confirmações para cada tipo de operação realizada, tais como: registro de presença, registro de voto, solicitação de inscrição ou palavra;

6.25. O software de gerenciamento do sistema apresentará nos terminais as seguintes funcionalidades:

6.25.1. Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

6.25.2. Teclado virtual numérico na tela touch screen, para digitação de senha nas operações de registro de voto e confirmação de presença;

6.25.3. Tecla virtual permanente de "PRESENÇA" para acesso direto, a qualquer momento da sessão, à tela de registro de presença (independente de outras telas ou janelas já abertas);



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.25.4. Janela de registro de presença que apresentará automaticamente:

- a) Teclado virtual numérico (de 0 a 9), para digitação de senha;
- b) Campo onde aparecerão os dígitos da senha de forma mascarada “*”, e tecla de “Limpar”, para apagar a senha digitada incorretamente;
- c) 01 (uma) tecla de confirmação de presença: “PRESENÇA”.

6.25.5. Na abertura de uma votação, mediante comando do operador, será apresentado automaticamente na tela de registro de voto:

- a) Dados matéria em votação, tais como: tipo ou nome da matéria, número/ano, autor, ementa, turno de discussão e tipo de votação (maioria simples, maioria absoluta, dois terços, ou outro tipo cadastrado);
- b) Teclado virtual numérico (de 0 a 9), para digitação de senha;
- c) Campo onde aparecerão os dígitos da senha de forma mascarada “*”, e tecla de “Limpar”, para apagar a senha digitada incorretamente;
- d) 03 (três) teclas para seleção do voto, em cores distintas (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”).

6.25.6. As teclas “SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO” terão a funcionalidade tanto para registrar o tipo de voto escolhido, bem como a própria confirmação do mesmo;

6.25.7. Durante a sessão corrente, serão mostrados os informativos pertinentes àquela sessão, tais como: tipo ou nome da sessão, número/ano, fase da sessão, horário, data, mensagens, orador, cronômetro e comandos (botões virtuais) para acesso direto às seguintes operações:

- a) Verificação de quórum através de tela com relação de parlamentares presentes, ausentes ou licenciados;
- b) Inscrição como orador (pedido de palavra), e seleção do tipo de fala requerido conforme previsto no Regimento Interno;
- c) Visualização da Pauta através de tela que permitirá visualizar e navegar por todos os itens da pauta;
- d) Visualização de outros conteúdos pertinentes à sessão, como normas específicas ou outros informativos disponibilizados.

6.25.8. Também poderá ser exibido na tela do terminal, o nome do orador liberado pelo operador ou presidente, juntamente com o respectivo tempo cronométrico de fala, bem como a lista parlamentares em ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

inscrição para fala em determinada fase da reunião ou matéria em discussão. O operador poderá desabilitar estas funcionalidades;

6.25.9. Durante a discussão de matéria selecionada pelo operador, também serão mostrados os informativos pertinentes àquela matéria, tais como: tipo ou nome da matéria, número/ano, autor, ementa, turno de discussão e tipo de votação (maioria simples, maioria absoluta, dois terços, ou outro tipo cadastrado);

6.25.10. Na abertura de uma votação, mediante comando do operador, todas as telas dos terminais mudarão automaticamente para a tela ou janela de votação em questão, à frente das demais janelas que, por acaso, possam estar sendo visualizadas pelo parlamentar naquele momento;

6.25.11. Durante uma votação aberta, antes do fechamento desta, o parlamentar poderá alterar livremente seu voto, de forma a retificar um possível registro incorreto de voto. Após o encerramento parcial da votação somente o operador poderá liberar os terminais para retificação de votos;

6.25.12. No caso de uma votação aberta, permanecerá fixada somente a tela ou janela de votação, enquanto perdurar o tempo de votação. Nesta situação, mesmo que o parlamentar ainda não tenha registrado sua presença, este poderá votar diretamente e o sistema deverá reconhecer esta operação como um registro de voto e também como um registro de presença;

6.25.13. Após o encerramento da votação, as telas dos terminais mostrarão o resultado da votação e os totais de votos, assim como no painel;

6.25.14. Após o fechamento definitivo da votação, as telas dos terminais voltarão automaticamente para o modo corrente da sessão;

6.25.15. Apresentará Janela de Pautas onde serão exibidas a(s) pauta(s) pré-cadastradas da sessão, separadas conforme a fase da reunião, com as seguintes características:

- a) Botão virtual para acesso direto à janela de pautas;
- b) Serão exibidos ordenadamente, todos os itens ou matérias da pauta selecionada que forem previamente alimentados ou cadastrados no sistema.
- c) O operador através de pré-configuração, definirá quais as informações pertinentes a cada matéria ou item que serão exibidos na relação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pauta, tais como: tipo da matéria, número/ano, autor, ementa, turno de discussão e tipo de votação.

d) O usuário poderá acompanhar o andamento dos itens da pauta através de toque com rolamento suave de tela.

e) Também haverá tecla virtual para abaixar e abrir o PDF da pauta completa daquela fase, previamente alimentado ou cadastrado no sistema.

f) Ao comando do usuário, após selecionar uma matéria da pauta, será exibido em destaque as informações pertinentes àquela matéria, tais como: tipo da matéria, número/ano, autor, ementa, turno de discussão, tipo de votação, orador inscrito e um botão virtual para abrir o respectivo PDF, com apenas um toque;

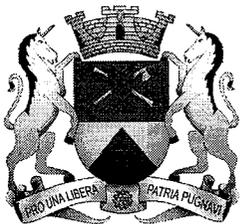
g) Caso não haja o PDF da pauta ou da matéria, pré-alimentado ou cadastrado no sistema, não será exibido o botão de abertura do mesmo.

h) A abertura de uma votação ou mudança de tela pelo usuário não implicará em fechamento da janela de visualização de um PDF, caso esta tenha sido aberta, ficando a mesma em segundo plano (minimizado ou em outra aba)

i) Caso não haja uma integração entre o Sistema de Tramitação de Processos Legislativos da Câmara Municipal de Sorocaba com o Sistema Eletrônico de Painel de Votação, este permitirá a alimentação e cadastro dos arquivos em PDF, de forma que possam ser acessados e visualizados pelos terminais de votação e plataformas de controle;

6.25.16. Haverá tecla de acesso para tela de seleção e visualização de conteúdos de consulta pré-cadastrados em formato PDF, tais como: Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual, Constituição Federal, e outras normas ou arquivos pertinentes necessários definidos pelo operador. Haverá nesta janela, mecanismo de pesquisa com teclado virtual alfanumérico, para facilitar a consulta dos conteúdos disponibilizados.

6.25.17. Tecla virtual para solicitação de palavra. Este processo não exige autenticação e coloca o parlamentar numa lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte. Essa solicitação aparece para o operador e para o Presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.25.18. Haverá uma janela otimizada para Eleições, com informações pertinentes ao nome da eleição, cargo pleiteado, nome da comissão, chapa ou outra característica da eleição, bem como as teclas virtuais com os nomes de cada parlamentar candidato ou chapas com seus respectivos membros e um botão virtual para confirmação de voto após seleção do candidato;

a) O sistema poderá exibir em destaque a foto, nome e partido do parlamentar selecionado (escolhido pelo votante);

b) Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização dos votos e a informação do nome vencedor ou chapa vencedora.

6.25.19. Permitir acrescentar botões independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

6.25.20. Quando o sistema não estiver em uma votação aberta, haverá botões virtuais destacados para navegação entre telas ou janelas, como botões de acesso direto às funcionalidades habilitadas e retorno imediato para a tela da corrente sessão;

6.25.21. Ao desabilitar funcionalidades vinculadas às teclas virtuais, através de pré-configuração pelo operador, tanto as respectivas teclas bem como os elementos que seriam exibidos através daquelas funções, serão ocultados;

6.25.22. O método de registro de presença e voto, através de identificação biométrica digital, poderá ser realizado de duas formas distintas conforme pré-configuração escolhida pelo operador:

a) Modo 1: Aperta-se o botão virtual de presença ou voto (sim, não ou abstenção) e em seguida registra-se a biometria;

b) Modo 2: Registra-se a biometria e em seguida aperta-se o botão virtual de presença ou voto (sim, não, abstenção).

7. PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE

7.1. Deverão ser fornecidos quantos computadores forem necessários para a plena execução de todas as funcionalidades requeridas do Objeto, e para solução do sistema;

7.2. Para o operador gerenciador do sistema deverá ser disponibilizado plataforma de controle composta por computador e monitor LCD com



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnologia touch screen, capaz de viabilizar todas as operações e funcionalidades do sistema;

7.3. Haverá 02 (duas) unidades para controle e operação do sistema, a serem instaladas em dois locais distintos no plenário, a critério da CONTRATANTE;

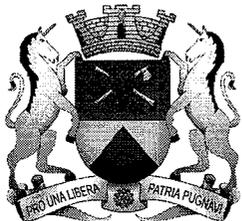
7.4. As unidades de controle deverão trabalhar de forma que quando uma unidade estiver ligada e em operação a outra unidade deverá permanecer desligada;

7.5. Todas as atualizações de pré-configurações do software de gerenciamento do sistema, realizadas e salvas numa plataforma de controle, deverão ser carregadas pela outra plataforma, através de um comando específico, e vice-versa;

7.6. Cada unidade de controle e operação do sistema será composta de no mínimo:

7.6.1. Computador com processador de alta frequência, memória cache e memória RAM de alto desempenho, de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações, contendo as seguintes características mínimas:

- a) Processador de 3 GHz ou superior, dois ou quatro núcleos;
- b) Memória cache de no mínimo 4MB;
- c) Memória RAM de no mínimo 8GB, com suporte para upgrade de até 16GB, a ser fornecida pela contratada caso haja necessidade;
- d) Porta Ethernet Gigabit;
- e) Unidade de armazenamento HD 1TB, velocidade de 7.200 RPM;
- f) 1 Saída de vídeo digital com suporte a resolução Full HD;
- g) Entradas de conexão USB 2.0 livres;
- h) Sistema operacional Microsoft Windows 10, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;
- i) Fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração, em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

j) Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade do equipamento.

7.6.2. Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;

7.6.3. Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0;

7.6.4. O monitor LCD, Touch Screen, contendo as seguintes características mínimas:

a) Tela de LCD (Liquid Cristal Display), de no mínimo, 21 polegadas diagonais;

b) Tecnologia Touch Screen de alto desempenho, por sistema de toque capacitivo ou por ondas acústicas de superfície (SAW);

c) Suporte a resolução full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção de tela 16:9 (Widescreen), com tecnologia antirreflexo;

d) 1 entrada de vídeo HDMI ou Displayport;

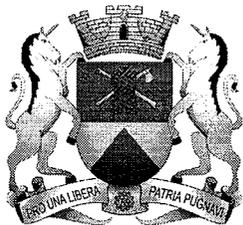
7.6.5. O Monitor será instalado sobre a mesa de forma livre, através de suporte robusto, com recurso de inclinação ajustável, de forma que garanta estabilidade estática ao toque e ergonomia de acesso;

7.6.6. A integração e a conexão entre os computadores e os demais componentes do sistema deverão ocorrer de forma a garantir comunicação em tempo real com estabilidade e alta velocidade de tráfego de informações;

7.6.7. Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATADA.

8 - PLATAFORMA DO PRESIDENTE:

8.1. Para o Presidente da sessão deverá ser disponibilizado uma plataforma composta por computador e monitor LCD, capaz de viabilizar operacionalizações customizadas e o completo acompanhamento simultâneo das informações constantes no Painel Multimídia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Computador com processador de alta frequência, cache e memória RAM de forma a garantir alta velocidade de processamento das informações;

8.3. Sistema operacional Microsoft Windows 10, e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;

8.4. Dispositivo de ventilação adequada para evitar o superaquecimento e consequente perda de funcionalidade e comprometimento da durabilidade do equipamento;

8.5. Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0;

8.6. Monitor do Presidente conterà as seguintes características mínimas:

8.6.1. Tela de LCD (Liquid Cristal Display), no mínimo, 17 e, no máximo, 21 polegadas diagonais;

8.6.2. Tecnologia Touch Screen de alto desempenho, por sistema de toque capacitivo ou por ondas acústicas de superfície (SAW);

8.6.3. Suporte a resolução full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção de tela 16:9 (Widescreen), com tecnologia antirreflexo;

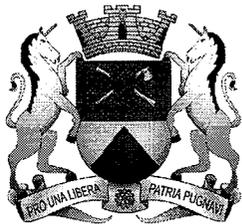
8.7. Fonte de energia com potência suficiente para alimentar os componentes da presente configuração, em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

8.8. Será instalada sobre a Mesa Diretora, defronte à cadeira do Presidente, sem pedestal, com baixo ângulo de inclinação em relação à mesa, de modo que não interfira na visão do Presidente pelos demais vereadores e pelo público;

8.8. Todos os suportes e acessórios, bem como as adaptações ao mobiliário que forem necessários à instalação dos equipamentos, serão fornecidos pela contratada.

8.9. Funcionalidades da Plataforma do Presidente:

8.9.1. O sistema deverá dispor de recurso que permita ao Presidente e ao operador do sistema, controlar todos os microfones do Plenário, habilitando ou desabilitando ("cortando" e "abrindo") os mesmos, inclusive com a possibilidade de os microfones serem desabilitados (captação "cortada") automaticamente, pelo sistema, ao término do tempo estabelecido de fala do orador. Mesmo com este recurso (controle do "corte" e "abertura" dos microfones), o sistema deverá permitir o controle de volume, equalização e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

efeitos de cada microfone, separadamente, pela mesa de mixagem de áudio da CONTRATANTE.

8.9.2. Apresentar capacidade de editar e salvar múltiplos cenários que poderão ser divididos em múltiplas partições com conteúdos configuráveis e opcionais para exibição, de modo a ter sempre a formatação adequada aos diversos eventos do plenário;

8.9.3. Embora todos os comandos e funcionalidades previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir pré-configurar quais conteúdos de um cenário deverão ser exibidos ao presidente, simultaneamente numa mesma tela fullscreen;

8.9.4. Todos os comandos e operações poderão ser efetuados através do acionamento de teclas e botões virtuais, pelo método "touch screen" da tela ou através do mouse, conforme preferência do usuário;

8.9.5. Cada partição de tela poderá exibir conteúdos de classe ou funcionalidade semelhantes, de forma análoga ao painel videowall e às plataformas de controle;

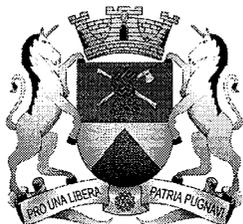
8.9.6. As partições ou diagramações de cenário poderão conter os seguintes conteúdos e características conforme as classes de funcionalidades:

8.9.6.1 Informativos da Sessão:

- a) Mostrador contendo informações pertinentes à sessão ativa, tais como: nome da sessão, número/ano, data, horário, mensagens.
- b) Quadro com os nomes dos parlamentares seguidos de seus respectivos partidos, apresentando os presentes, ausentes e licenciados em cores distintas e indicadores de votos registrados, quando em processo de votação;

8.9.6.2. Controle de Microfones:

- a) Quadro de botões virtuais para abertura e fechamento de microfones, dispostos em *layout* que represente as posições das mesas dos parlamentares e da tribuna no plenário, com seus respectivos nomes;
- b) Também deverá conter um botão comutativo para abertura/fechamento simultâneo de todos os microfones;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Identificar o status de cada microfone pelas cores verde, para microfones abertos, e vermelho para microfones fechados;

d) A comutação entre aberto e fechado de um microfone deverá ser feito através de um único toque no respectivo botão virtual;

8.9.6.3. Controle de Tempos:

a) Cronômetro para controle de tempo de orador ou de outro evento cronológico;

b) Botões virtuais de controle do cronômetro, tais como: iniciar, parar, zerar, acrescentar e diminuir 1 minuto;

c) Botões virtuais de tempos usuais pré-cadastrados, tais como: 1 minuto, 5 minutos, 10 minutos e 15 minutos;

d) Comando para exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra, com indicação do tempo e do tipo de fala utilizado;

8.9.6.4. Controle de Votação:

a) Botões virtuais de controle de votação, tais como abrir, fechar, retificar, voto do presidente e cancelar.

b) Campos com informações da matéria em discussão ou em votação, tais como: tipo de matéria, número/ano, autor, ementa, turno de discussão e tipo de votação;

c) Campos para mensagem do resultado da votação (Aprovado, Rejeitado ou Empatado) e totais de votos registrados bem como os totais parciais (Sim, Não e Abstenção);

8.9.6.5. Controle da Sessão:

a) Botões virtuais de controle da sessão, tais como:

- 1 - abertura e fechamento da sessão,
- 2 - recomposição de quórum,
- 3 - marcadores de fases da sessão,
- 4 - seleção de cenários,
- 5 - alarme (campanha sonora);



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9.7. O software permitirá a seleção e edição da diagramação da disposição e dimensionamento das partições mencionadas, bem como as configurações de dimensionamento, posicionamento e ocultação dos conteúdos de cada partição.

9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

9.1. O Plenário principal deverá operar com a Solução de Gestão de Atividades Legislativas de uma sessão, contendo as seguintes características e funcionalidades:

9.1.2. O software deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar e operacionalizar todas as funcionalidades e telas do sistema do plenário e remoto, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização, com comandos simplificados, diretos e dinâmicos, para garantir elevado índice de automatização operacional;

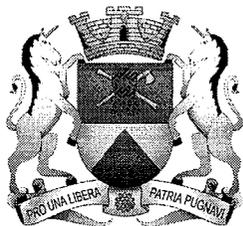
9.1.3. Ser passível de configuração autônoma pelo operador, em relação a todas as funcionalidades disponíveis no software do Sistema, pertinentes ao controle da sessão e dos equipamentos;

9.1.4. Exibir em tempo real, simultaneamente em todas as telas do sistema, conforme definido em pré-configuração, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, sessão, nomes dos parlamentares, partidos, registros de presença e votos, itens de pauta, matérias em discussão ou votação, resultados de votação, oradores, cronômetros, mensagens entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

9.1.5. A interface do software para a plataforma de controle apresentará, de forma simultânea na mesma tela, diagramação ordenada dos conteúdos imprescindíveis para o acompanhamento e controle da sessão, tais como informações e botões virtuais para comandos imediatos das principais operações e funcionalidades necessárias e pertinentes à sessão ativa, conforme descritas neste termo;

9.1.6. Os elementos da tela de controle deverão ser exibidos de forma destacada e maiores, tais como textos informativos, nomes selecionáveis, botões e teclas virtuais, de forma a garantir maior precisão de acionamento pelo comando touch screen;

9.1.7. As operacionalidades de controle disponíveis em tela poderão ser acionadas tanto pelo comando do mouse e teclado, quanto pelo modo touch screen;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Todos os botões e teclas virtuais para os diferentes comandos deverão ter de forma destacada: nome, tamanho e cores distintas, de forma a garantir a facilidade de navegação através de comando touch screen;

9.1.9. Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

9.1.10. Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações;

9.1.11. Permitir rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos;

9.1.12. Permitir que as configurações das funcionalidades do sistema adotadas e realizadas pelo operador no software possam ser salvas sempre quando do encerramento do programa, de forma que estas configurações salvas possam ser recuperadas automaticamente quando se faça necessária uma atualização ou substituição do software;

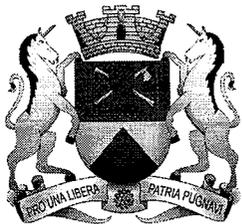
9.1.13. Os parâmetros de configurações do sistema, salvos por último, deverão ser carregados automaticamente, quando da abertura do software, de forma que nenhum parâmetro de uso comum, com valor ou propriedade fixa, deva ser configurado à cada sessão ou operacionalidade;

9.1.14. Ter acesso em tempo real às informações registradas inclusive para emissão de relatórios;

9.1.15. Avisar ou alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

9.1.16. O tempo de execução para apresentação no painel apregoador e nas demais telas do sistema, dos resultados das votações (parciais e totais), como os registros de votos ou presenças, alterações de cenários, bem como outros informativos pertinentes à sessão, não poderá ser superior à 300ms;

9.1.17. A plataforma de controle conterà diretórios específicos para armazenamento permanente ou temporário de classes de arquivos pertinentes ao funcionamento do Sistema, tais como: fotos dos parlamentares, alarmes sonoros (toques), imagens permanentes aos cenários do painel videowall, normas específicas em formato PDF, ou outros arquivos informativos pertinentes à sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.18. Caso não haja uma integração com o Sistema de Tramitação de Processos Legislativos da Câmara, mediante definição desta, o Sistema de Painel Multimídia, permitirá mecanismo seguro de cadastro ou alimentação em diretórios específicos ou em nuvem, de conteúdos que poderão ser baixados e visualizados através das plataformas de controle, dos terminais de votação e do painel videowall, tais como: imagens, vídeos, pautas e matérias em PDF e outros arquivos pertinentes à sessão;

9.1.19. Também será disponibilizado um módulo do sistema para acesso remoto, com login do operador em computador do Expediente Legislativo da Casa. O Módulo Remoto para o Expediente será integrado ao Sistema Principal do Plenário e servirá para as seguintes operações:

- a) Cadastro de pautas com respectivos arquivos em formato PDF;
- b) Cadastro de matérias ou votações das pautas, com respectivos arquivos em formato PDF;

9.1.20. Os softwares de votação deverão possuir capacidade de armazenamento e acesso aos dados do sistema utilizando um banco de dados do tipo SQL-Server, incluindo o uso de SQL;

9.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro de operadores ou usuários que terão acesso ao sistema de plenário, através de login e senha, com suas respectivas permissões;

9.2.2. Cadastro de parlamentares e suplentes, com os seguintes parâmetros e recursos: nome oficial, nome de painel, partido, posição no painel, em atividade ou não, senha numérica, biometria digital, inclusão de dados e foto. Também permitirá cadastro de licenciados;

9.2.3. Cadastro de legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

9.2.4. Cadastro de comissões e seus membros, efetivos e suplentes;

9.2.5. Cadastro de senha dos parlamentares:

9.2.5.1. O cadastro ou alteração de senha do parlamentar será feita através de comando do operador na plataforma de controle, mediante digitação da senha pelo parlamentar num terminal de votação ou na



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

própria plataforma de controle, com confirmação de registro em ambas as plataformas;

9.2.5.2. A senha para identificação será do tipo numérica, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, sendo todos os dígitos de livre escolha do parlamentar.

9.2.6. Cadastro da biometria digital dos parlamentares:

9.2.6.1. O cadastro biométrico do parlamentar será feita através de comando do operador na plataforma de controle, mediante as leituras fingerprint num terminal de votação de, pelo menos, dois dedos distintos do parlamentar, com confirmação de registro em ambas as plataformas;

9.2.7. Cadastro de Reuniões:

9.2.7.1. As reuniões, sessões de plenário e audiências poderão ser previamente cadastradas. Cada reunião deverá ter as definições de nome, tipo (Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária, Sessão Solene, Audiência Pública, ou outro tipo cadastrável), data e associação com a pauta da respectiva sessão;

9.2.8. Cadastro de Pautas:

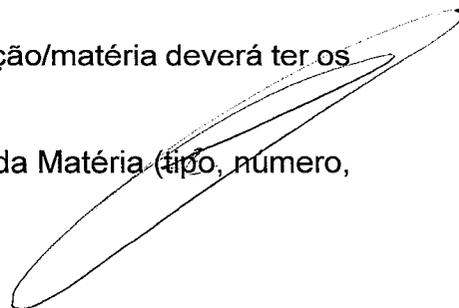
9.2.8.1. Poderá ser realizado o cadastro prévio de múltiplas pautas de uma sessão, com seus respectivos itens, podendo ainda a pauta ser editada a qualquer momento da reunião, de forma que o operador possa incluir novos itens, editar e excluir aqueles já cadastrados;

9.2.9. Cadastro de Itens da Pauta (Matérias e Votações):

9.2.9.1. O cadastro de matérias ou votações da pauta deverá ser feito através de botão virtual que dará acesso direto à janela de cadastro de matéria/votação, onde serão registradas as informações de identificação da matéria e definições dos parâmetros de votação, permitindo ainda, a qualquer momento da reunião, o operador incluir novos itens na pauta de votação, editar os parâmetros dos itens já cadastrados e excluir aqueles ainda não executados;

9.2.9.2. A janela de cadastro ou edição de votação/matéria deverá ter os seguintes parâmetros e características:

- a) Campo de texto, para cadastro de Nome da Matéria (tipo, número, ano), de preenchimento obrigatório;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Campos de preenchimento não obrigatório, para autoria, ementa, e para anotações livres pertinentes à matéria;

c) Seletor de turno ou discussão: Os turnos serão pré-cadastrados conforme previsto no Regimento Interno da Casa, tais como: 1ª Discussão, 2ª Discussão, Discussão Única e Votação Única;

d) Deverá ter flexibilidade quanto às modalidades e tipos condicionais de votações realizadas de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, ou seja, deverá permitir configuração para a forma de votação e cadastro de matéria para votação conforme o seguinte:

1 - Permitir parâmetro de votação condicional conforme regimento da Casa (condicionais de quantidades de votos SIM ou NÃO para aprovar ou rejeitar uma matéria);

2 - Seletor de quórum de votação: se dará unicamente através da seleção de uma alternativa entre as opções pré-cadastradas e configuradas no sistema (maioria simples, absoluta, dois terços, entre outras). A pré-configuração das opções permitirá definir parâmetros como quantidade de votos necessários, condicionais de votação (sim ou não), se presidente vota ou não, resultados a serem exibidos (aprovado, aceito, rejeitado, empatado). Ao escolher uma opção já pré-cadastrada, todos os parâmetros inerentes àquela opção serão imediatamente carregados;

e) Relação das matérias cadastradas “em espera”, ou seja, ainda não incluídas na pauta;

f) Exclusão de item cadastrado em espera;

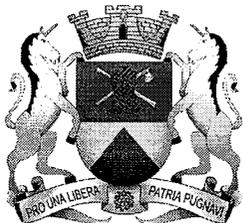
g) Relação das matérias incluídas na pauta;

h) Inclusão de matéria na pauta;

i) Exclusão de matéria da pauta;

j) Filtros de pesquisa para carregamento de matérias na pauta em espera, tais como: sessão, data, nome, votação pendente ou não;

k) Recurso de cópia de matéria já cadastrada para aproveitamento dos mesmos parâmetros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Recurso para carregar ou associar arquivo de texto em formato PDF, referente àquela matéria;
- m) Salvamento da matéria ou votação cadastrada;
- n) O sistema permitirá que o operador, caso não selecione nenhuma das opções pré-cadastradas, possa redefinir livremente todos os parâmetros de uma votação;
- o) O sistema também deverá permitir definir (alguns ou todos) os parâmetros que serão comuns a todas as votações, salvando essa configuração como default, de tal forma que ao abrir o cadastro de uma votação essa configuração possa ser carregada automaticamente;
- p) Permitir configuração da apresentação ou não dos votos no painel conforme a fase da votação, podendo ser mascarados durante os registros em andamento e abertos (mostrados) após o fechamento da votação, exibindo assim os votos individuais e os resultados totais e parciais da votação;
- q) Haverá comando para importação e carregamento de pautas e itens de pautas (matérias e votações) já cadastradas, através de conexão com o Sistema de Tramitação de Processos Legislativos ou com o Módulo Remoto do Sistema para o Expediente Legislativo;

9.2.10. Cadastro de Eleições:

9.2.10.1. Através de janela específica para este fim, serão definidos os parâmetros pertinentes de cada eleição, tais como nome da eleição (Eleição da Mesa, Eleição das Comissões Permanentes, por exemplo), cargo pleiteado (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, por exemplo), comissão e seleção de quais candidatos serão exibidos para votação de determinado cargo;

9.2.10.2. O operador também definirá os parâmetros de votação da eleição como: tipo de votação (nominal ou secreta), quórum e forma de exibição dos resultados nas telas, podendo ser numérica ou nominal;

- a) A forma de exibição numérica mostrará as quantidades de votos que cada candidato recebeu;
- b) A forma nominal mostrará o nome do candidato, que cada parlamentar selecionou e votou respectivamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.10.3. A interface do software da plataforma de controle deverá apresentar ao operador, simultaneamente na mesma tela de controle, pelo menos, as seguintes funcionalidades com seus respectivos comandos e características:

9.2.11. Controle de cenários e conteúdos:

9.2.11.1. O operador poderá controlar a exibição de diferentes cenários no painel vídeo wall e da tela auxiliar de plenário. Para este controle, serão exibidos na tela principal de gerenciamento os botões virtuais destacados, correspondentes a todos os cenários cadastrados pelo operador, de forma a garantir o comando de acesso e comutação imediata entre os diversos cenários;

9.2.11.2. Através do cadastro de um cenário, o operador poderá definir se o mesmo terá um botão virtual respectivo exibido na tela de controle;

9.2.11.3. Os mesmos botões virtuais para seleção de cenários servirão para alteração simultânea dos respectivos cenários tanto do painel vídeo wall quanto da tela auxiliar de plenário, conforme pré-definidos pelo operador;

9.2.11.4. O sistema também deverá permitir a mudança ou comutação automática de conteúdos exibidos no painel de acordo com eventos das atividades legislativas como abertura de votação, fechamento de votação e retorno para o modo corrente da sessão;

9.2.11.5. Também haverá recurso para apresentação, através da plataforma de controle, de materiais multimídia como PowerPoint, Internet, vídeos, imagens, arquivos de texto, que serão exibidos no painel vídeo wall e na tela auxiliar de plenário, através de cenário pré-definido ("cenário multimídia");

9.2.12. Controle de Mensagens:

9.2.12.1. Contemplará recursos de cadastro, edição e programação de textos informativos, bem como os acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

9.2.12.2. Serão exibidos botões virtuais para exibição imediata de mensagens pré-cadastradas e botões de avanço e recuo para exibir as próximas e as anteriores, respectivamente, caso houver;

9.2.12.3. Poderão ser cadastrados e salvos previamente à sessão ou durante a mesma, quaisquer números de mensagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.12.4. Cada mensagem cadastrada poderá conter múltiplas linhas de texto de livre edição;

9.2.12.5. Poderão ser salvas no banco de dados do sistema, mensagens genéricas e de uso comum, de forma que possam ser selecionadas e carregadas automaticamente através de comando;

9.2.13. Controle de Parlamentares:

9.2.13.1. Todos os parlamentares deverão ser simultaneamente disponibilizados em diagramação análoga ao painel eletrônico, podendo o operador, através de comandos simples e diretos, controlar todos os acionamentos possíveis e alusivos ao vereador selecionado, como orador, indicação de presidência ou cargo;

9.2.14. Controle da Reunião:

9.2.14.1 As reuniões cadastradas poderão ser abertas, suspensas e fechadas, havendo botões virtuais respectivos para cada operação;

9.2.14.2. Também poderá ser realizada, a qualquer momento da reunião, através de um botão virtual, a recomposição de quórum para simples verificação de presenças, com esvaziamento do quórum anterior para novo registro de presenças;

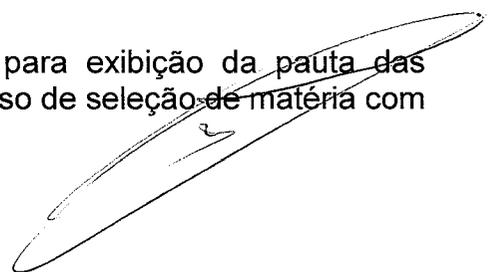
9.2.15. Controle as Fases das Sessões:

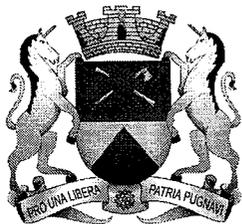
9.2.15.1. Haverá botões marcadores criados e pré-configurados pelo operador, correspondentes às diferentes etapas (ou fases) de uma sessão (conforme Regimento Interno), que servirão para imediata recomposição de presenças e para registro desses eventos (horário da mudança de etapa) em relatórios de presença, de sessão, de eventos ou em ata;

9.2.15.2. Na configuração desses botões, haverá parâmetros opcionais de associação ou acionamento automático dos comandos de recomposição de quórum e emissão de alarme sonoro;

9.2.16. Controle da Pauta e da Votação:

9.2.16.1. Haverá uma partição de tela para exibição da pauta das matérias/votações cadastradas com recurso de seleção de matéria com apenas 1 toque ou click;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Botão virtual para abertura da janela de cadastro de nova matéria/votação;

b) Recurso para troca de posição de ordem do item na pauta;

9.2.16.2. Ao selecionar uma matéria da pauta, deverão ser exibidos imediatamente, numa partição da tela do operador, os dados da matéria e da votação (título, ementa, autor, turno, condições e qualificação de voto), e os botões virtuais destacados:

a) "EDITAR" para acesso direto para janela de edição dos parâmetros daquela matéria;

b) "EXIBIR": para apresentação às demais telas do sistema (telas dos terminais de votação e do Presidente) os informativos pertinentes àquela matéria;

c) "ABRIR TEXTO" em formato pdf, caso este tenha sido carregado, para visualização na tela do operador e com recurso para exibição no painel vídeo wall através de cenário pré-definido para este fim;

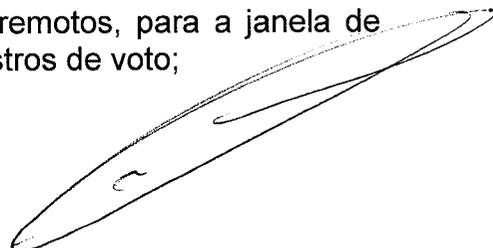
d) Botões virtuais de controle da votação:

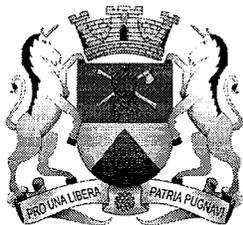
- 1 - Abertura da votação,
- 2 - Fechamento temporário;
- 3 - Fechamento definitivo da votação;
- 4 - Cancelamento da votação;
- 5 - Reabertura para retificação;
- 6 - Voto do Presidente ou voto de Minerva;

9.2.16.3. Com a seleção de uma matéria apenas o botão de abertura de votação ficará "ativo", os demais botões de controle de votação permanecerão "inativos" e tornar-se-ão "ativos" após a abertura da votação;

9.2.16.4. Os botões de controle de votação serão exibidos de forma destacada para comandos únicos e diretos (com 1 toque ou 1 click) e terão as seguintes funcionalidades:

a) Abertura da Votação: comando para abertura imediata da votação já selecionada, com a mudança automática de todas as telas dos terminais do plenário e dos dispositivos remotos, para a janela de votação em questão e liberação para registros de voto;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Fechamento Temporário: comando a ser realizado antes do fechamento definitivo, para encerramento do registro de votos e exibição dos resultados da votação (totais sim, não e total geral) em todas as telas do sistema e no painel, permitindo assim, que se possa fazer uma reabertura de registro de votos caso haja necessidade de retificação de votos ou de inclusão de voto de minerva (voto do Presidente) em caso de empate;

c) Fechamento Definitivo: comando para encerramento definitivo da votação, não havendo mais possibilidade de operacionalização da mesma. Após esse comando o sistema fará automaticamente a comutação de cenário do painel para o modo corrente da sessão (esvaziando os resultados da votação, votos exibidos e dados da matéria votada), carregando ainda a mensagem anteriormente seleciona;

d) Cancelar Votação: comando de cancelamento da votação em andamento e ainda não encerrada, eliminando-se todos os registros;

e) Reabertura de Retificação: comando de reabertura de registro de voto para todos os parlamentares, para casos de solicitação de retificação;

f) Voto do Presidente ou Voto de Minerva: comando de reabertura de registro de voto apenas para o Presidente, em caso de empate;

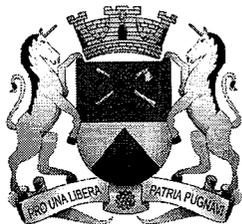
9.2.16.5. Por motivo de urgência, através de botão virtual específico, será possibilitado o cadastro, inclusão e abertura imediata de votação, de matéria não cadastrada, permitindo assim maior agilidade no processo de votação;

9.2.16.6. O sistema deverá permitir a edição dos dados informativos descritivos da matéria cadastrada (nome, número, ementa, autor, turno) mesmo após o encerramento de sua votação, permitindo assim, a possibilidade de correção de possíveis de erros de digitação ou de conteúdo textual.

9.2.16.7. Permitir habilitação de impressão automática da folha de votação (relatório da votação) após o fechamento definitivo da mesma;

9.2.17. Controle da Pauta de Oradores:

9.2.17.1. O operador poderá visualizar e controlar a pauta de oradores inscritos, através de teclas virtuais, podendo incluir e excluir inscrição,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

selecionar orador, atribuir um tipo de fala, liberar palavra, marcar, resgatar e liberar reserva de tempo;

9.2.17.2. Cada tipo de fala poderá ser pré-cadastrada e configurada pelo operador, que definirá os seguintes parâmetros: nome do tipo de fala, tempo de duração respectivo, associação ou não à matéria em discussão, tais como:

- a) Discussão de matéria;
- b) Aparte;
- c) Requerimento;
- d) Questão de ordem;
- e) Declaração de voto;
- f) Tempo de liderança;
- g) Encaminhar votação;
- h) Quaisquer outros previstos no regimento interno.

9.2.17.3. O sistema manterá registro da utilização da palavra e reserva de tempo, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pelo mesmo Parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada pelo operador do sistema;

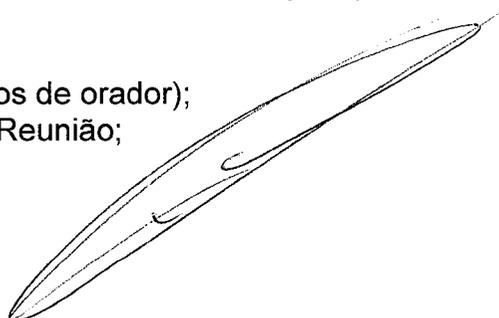
9.2.17.4. O sistema também poderá fazer uma listagem indicando ao operador os Parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade, ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel apregoador, podendo a funcionalidade ser desativada pelo operador do sistema;

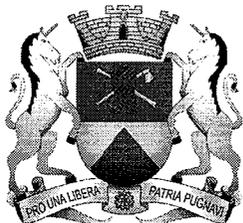
9.2.18. Controle de tempos:

9.2.18.1. O sistema permitirá, de forma simplificada e direta, o controle de tempos (cronômetros) e seleção de orador, com teclas virtuais de tempos pré-cadastradas (1min, 5min, 10min e 15min), além de campo para tempo programável (máximo até 99:59 horas), teclas para iniciar, parar, zerar, aumentar 1 minuto, diminuir 1 minuto, além de botão para reservar tempo do orador (se for selecionado o parlamentar);

9.2.18.2. O operador poderá controlar até 4 cronômetros que poderão correr simultaneamente. Os cronômetros serão usados para marcação de outros tempos de uso de palavra e outros tempos pertinentes à sessão, tais como:

- a) Cronômetro Principal (tempos de orador);
- b) Tempo Total da Sessão ou Reunião;
- c) Tempo de Fase da Sessão;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Tribuna Popular;

9.2.18.3. Haverá legenda indicativa para cada cronômetro, com nome definido pré-cadastrado pelo operador;

9.2.18.4. O operador também terá opção de criar novas teclas pré-definidas para tempos mais comuns utilizados durante a sessão. Este recurso conterà os seguintes parâmetros de pré-configuração para cada tecla:

- a) Nome da Tecla;
- b) Associação a um determinado cronômetro;
- c) Nome da legenda exibida para o cronômetro associado;
- d) Programação do tempo que será marcado;
- e) Habilitar ou não a liberação automática do tempo ao pressionar a tecla;
- f) Habilitar ou não a liberação automática da campainha sonora;

9.2.18.5. O sistema também permitirá que o operador possa marcar e liberar um tempo, sem que haja necessidade de selecionar um parlamentar ou um tipo de fala;

9.2.18.6. Ao selecionar e liberar o tempo de orador, o sistema permitirá exibir em todas as demais telas do sistema, o nome e o tempo do orador em questão. O operador poderá desabilitar essa função;

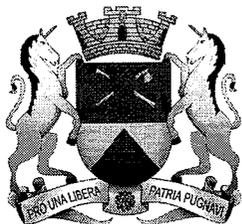
9.2.19. Controle do alarme sonoro:

9.2.19.1. O acionamento da campainha sonora poderá ser configurado para emissão automática quando:

- a) No início e encerramento da sessão (reunião);
- b) No início e encerramento de votação;
- c) Na recomposição de quórum;
- d) Na mudança de fase da Sessão;
- e) Como alerta para o término do tempo do orador;
- f) Outro tempo cronométrico;

9.2.19.2. Haverá também um botão virtual para acionamento manual de alarme sonoro;

9.2.19.3. O sistema permitirá pré-configuração para associação ou não de cada funcionalidade mencionada com determinado tipo de alarme, definindo assim o tipo de toque e o tempo de duração do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.20. Controle de Eleições:

9.2.20.1. Através de recurso específico para o controle do processo de votação das eleições, o operador poderá realizar os comandos operacionais de votação (abertura, retificação, voto do Presidente, fechamento, e cancelamento) de forma análoga à de votação de matérias, exibindo no painel, nos terminais de votação e nos dispositivos remotos, o objeto da eleição, tais como: o nome da eleição, cargo pleiteado e os nomes dos candidatos, bem como os comandos para seleção do candidato e confirmação de voto, conforme item 9.2.10.2.;

9.2.20.2. Após o encerramento da votação, poderão ser exibidos em todas as telas do sistema os resultados da daquela eleição, tais como:

- a) Quantidades de votos recebidos por cada candidato ou nome do candidato que cada parlamentar votou respectivamente;
- b) Total geral de votos registrados;
- c) Resultado final destacado (nome e foto do candidato vencedor, com seu respectivo total de votos);

9.2.21. Controle de Microfones:

9.2.21.1. O operador também poderá acessar uma janela de controle de microfones, contendo o mapa de botões virtuais com diagramação correspondente às posições das mesas dos parlamentares e tribuna com seus respectivos nomes, para controle de forma análoga ao terminal do Presidente;

9.2.21.2. O sistema permitirá ao operador a habilitação ou corte dos microfones, de forma complementar ao controle realizado pela plataforma do Presidente e pela mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

9.2.21.3. Estes comandos deverão estar sincronizados com o terminal do presidente e à mesa de controle do som;

10. RELATÓRIOS DE PRESENÇA, VOTAÇÃO E ELEIÇÃO:

10.1. O sistema permitirá a qualquer tempo, a emissão dos seguintes tipos de relatórios:

- a) Presenças por reunião, sessão, audiência, e quaisquer outros eventos, subdivididas por fases da reunião quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

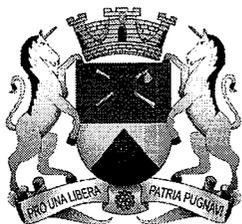
- b) Frequências dos parlamentares por período de tempo;
- c) Votações por item da pauta;
- d) Oradores com os respectivos tipos de falas e associação às matérias discutidas;
- e) Eventos por reuniões, contendo todos os registros da sessão;
- f) Sessões, audiências, reuniões por período de tempo;
- g) Eleições, contendo os nomes e partidos dos candidatos, totais de votos recebidos, total geral de votos e resultado final (candidato vencedor), além da relação dos nomes de todos os parlamentares informando seus respectivos votos (nome do candidato em que votou);
- h) Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA.

10.2. Haverá sistema de busca e localização de conteúdos cadastrados, com parâmetros ou filtros, tais como: nome do parlamentar, sessões por tipo e data, votações por data, por sessão, por tipo de propositura e por situação (votação executada ou não).

10.3. Os relatórios deverão permitir a seleção dos itens a serem exibidos conforme cada tipo de relatório, como: data, sessão, nomes dos parlamentares (oficial ou de painel), partidos, número de ordem, terminal de registro, horário de registro de presença, descrição de matéria (nome, ementa, autor), turno ou discussão, quórum ou tipo da votação, forma de votação (nominal ou secreta), horário de registro de voto, parciais e totais da votação (sim, não ou abstenção), resultado da votação (aprovado, rejeitado, etc), nomes dos parlamentares ausentes, justificativa, totais de presentes e ausentes, indicador de Presidente, linhas para as assinaturas do Presidente e do Secretário;

10.4. Para cada tipo de relatório, serão salvos os parâmetros de configuração (itens a serem exibidos) definidos pelo operador;

10.5. Será possível a exportação de relatórios, no mínimo, para os seguintes formatos: PDF, HTML, XML e TXT, permitindo edição e salvamento do layout



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de página (margens, orientação, cabeçalho com nome da Câmara Municipal de Sorocaba);

11. TERMINAL DE VOTAÇÃO REMOTA

11.1. Os parlamentares poderão utilizar os próprios celulares, tablets, computadores ou notebooks para participar remotamente das reuniões, tornando o sistema de votação híbrido;

11.2. Este recurso visa a utilização da solução durante o período de pandemia, casos de emergência ou conforme convier à Casa Legislativa;

12. SOFTWARE DE VOTAÇÃO REMOTA

12.1. Aplicativo Android e IOS que permite ao parlamentar participar da sessão mesmo sem estar fisicamente no Plenário da Casa Legislativa;

12.2. O software deverá apresentar uma interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil visualização e operacionalidade, mesmo para os usuários com menor conhecimento ou experiência digital. Para tanto, serão apresentados comandos simplificados, diretos e dinâmicos, para garantir maior facilidade de navegação pelos conteúdos disponibilizados e maior operacionalidade nos registros de presença, voto e solicitação de palavra;

12.3. Tela de login. O login será feito por senha alfanumérica;

12.4. Visualização da lista de sessões de plenário previstas e realizadas no dia, com informações de nome da reunião, data, horário e local;

12.5. Ao selecionar uma reunião o parlamentar poderá ver a pauta da reunião. Os itens da pauta deverão estar agrupados por fase da reunião;

12.6. Dentro de cada fase os itens devem ser exibidos de forma que o parlamentar possa rapidamente ter todas as informações pertinentes às matérias e aos textos disponibilizados em PDF;

12.7. Visualização das informações legislativas do painel da reunião, tais como:

a) Lista dos parlamentares, partidos e indicadores de presença e voto, de forma análoga ao painel;

b) Orador: Nome e Partido do parlamentar, tipo de fala e tempo cronológico em andamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Votação: Nome da matéria, ementa e autoria. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir o resultado e os totais de votos;

d) Eleição: Nome da eleição, cargo pleiteado e chapas. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e a informação do nome ou chapa vencedora;

12.8. Botão para registro de presença;

12.9. Durante as votações e eleições deverá ser exibido um botão para votar;

12.10. Na tela de seleção de votos nas votações deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

12.11. Na tela de seleção de votos nas eleições deverão ser exibidos o nome da eleição e cargo pleiteado, bem como os nomes dos parlamentares candidatos ou as chapas com seus respectivos membros;

12.12. Nos processos de registro de presença e de voto o parlamentar deverá passar pelo processo de identificação e autenticação, eficaz e segura;

12.13. O processo de identificação e autenticação deverá ser realizado de forma rápida e simplificada;

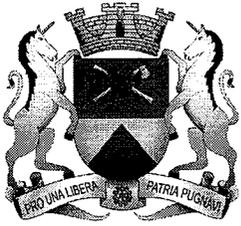
12.14. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;

12.15. Botão para solicitação de palavra. Este processo não exige autenticação e coloca o parlamentar numa lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte. Essa solicitação aparece para o operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade;

12.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e licenças dos aplicativos necessários para a solução e perfeito funcionamento do sistema de votação remota.

13. ATA SINTÉTICA

13.1. O software de gerenciamento e operação do Sistema deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata sintética ao final de cada sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. A ata eletrônica conterà o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária incluindo a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema sem a necessidade de mão-de-obra complementar;

13.3. O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcórre da reunião:

13.3.1. Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

13.3.2. Nome e horário de mudança das respectivas fases da reunião;

13.3.3. Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

13.3.4. Relação dos parlamentares presentes e ausentes:

- a) Geral;
- b) A cada verificação de quórum;
- c) A cada votação;
- d) A cada orador;

13.3.5. Listagem das matérias apresentadas:

- a) Nome;
- b) Autor;
- c) Ementa;
- d) Encaminhamento às comissões ou outra tramitação pertinente à matéria;

13.3.6. Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

- a) Nome;
- b) Tempo;
- c) Tipo de fala;
- d) Votação relacionada;

13.3.7. Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

- a) Listagem das matérias votadas;
- b) Número de votação;
- c) Tipo de votação (nominal, simbólica, secreta);
- d) Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, dois terços, etc);



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Turno;
- f) Votos;
- g) Totais;
- h) Presentes;
- i) Sim;
- j) Não;
- k) Branco;
- l) Abstenção;
- m) Resultado;

13.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

- a) Tipo da fonte;
- b) Tamanho da fonte;
- c) Efeitos da fonte (negrito, itálico, sublinhado);
- d) Cor da fonte;
- e) Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
- f) Tabelas;

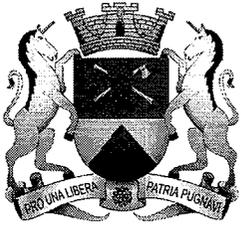
14. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

14.1. A Contratada deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

14.2. A instalação a cargo da Contratada compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

14.3. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto;

14.4. Todos os equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos do sistema, tais como, cabos, fontes, computadores, periféricos de computadores, transformadores, tvs, monitores, tablets, régua de linha, comutadores, adaptadores, conversores, ou qualquer outro componente, deverão ser de qualidade profissional, dimensionados para transmissão, carga e voltagem necessárias, e terem capacidade adequada para suportar o uso contínuo de até 24 horas por dia, sem sofrer superaquecimento, perdas de estabilidade, de velocidade, de transmissão, de conexão, falha ou mal funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. Caso haja reincidência de defeito/ falha / mau funcionamento/ ou queima de um determinado tipo de equipamento do mesmo modelo, num intervalo de tempo de até 1 ano (12 meses), a contratada deverá substituir todos os equipamentos daquele tipo que forem do mesmo modelo, por equipamentos novos, de melhor qualidade e capacidade. Fora desse prazo, caso um equipamento apresentar defeito a contratada o substituirá por novo equipamento, neste caso, podendo ou não ser do mesmo modelo e capacidade, considerando-se como um defeito pontual;

14.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos de adaptação e expansão de componentes (cabearios) necessários para integração do sistema da contratada com os sistemas pré-existentes (de energia, rede, áudio, microfones, TV e dispositivos exibidores de conteúdos multimídia) da CÂMARA DE SOROCABA, com o acompanhamento técnico da CÂMARA para melhor definição da localização dos pontos e de passagem da instalação;

14.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação de equipamentos e componentes, ainda que não mencionados e especificados neste termo, equipamentos estes, que sejam necessários para o perfeito funcionamento e solução do Sistema e conforme os parâmetros de qualidade preceituados neste edital;

14.8. A CONTRATADA deverá entregar todos os demais componentes e acessórios que acompanham a embalagem original do equipamento que será instalado;

14.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação completa, para orientação técnica, detalhando a interconexão entre todos os equipamentos e periféricos fornecidos, incluindo os testes que deverão ser realizados para comprovação do correto e adequado funcionamento de todos os bens com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória que todos os sistemas operacionais e demais softwares utilizados na solução do sistema, são originais, com licenças de uso e estão registrados em nome da contratada;

14.11. A CONTRATADA, mediante solicitação justificada da contratante, fará atualizações ou implementações nos softwares de gestão do sistema, para sanar problemas como falha de funcionamento, dificuldades de operacionalidade, e não correspondência aos parâmetros especificados neste termo, ou em desacordo com as previsões do Regimento Interno da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.12. Os trabalhos de instalação e manutenção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, a qual deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

14.13. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto, descrito neste Termo de Referência, todas as preparações físicas no ambiente do Plenário e adjacências, que se façam necessárias à plena execução dos trabalhos de instalação.

14.14. Quaisquer alterações físicas no Plenário e adjacências da Câmara Municipal de Sorocaba devem ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens do Plenário da sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência ou imperícia na execução da instalação do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos. Caso tais alterações no espaço físico do Plenário não sejam aprovadas pela CONTRATANTE, deve a CONTRATADA apresentar alternativas cabíveis à instalação do Objeto deste termo.

14.15. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético do ambiente do Plenário da CONTRATANTE;

14.16. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre o sistema de controle de microfones e a mesa de mixagem de áudio localizada na sala técnica da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

15. NOBREAKS

15.1. Deverá ser fornecido 1 (um) nobreak com a finalidade de manter alimentação ininterrupta, e proteção contra surtos e transientes, de todo o sistema que compõe o Objeto por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em caso de interrupção do fornecimento de energia;

15.2. Deverão ser fornecidos todos os módulos de baterias necessários para o funcionamento pleno do nobreak, nas condições acima;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Deverá operar com tensão de entrada de 220 volts e saídas de 120 volts;

15.4. Deverá ser entregue com manual do usuário.

16. TREINAMENTO

16.1. A Contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento presencial, em loco, para a operação do software e dos hardwares;

16.2. O treinamento, a ser realizado pela Contratada na sede da CÂMARA DE SOROCABA, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

16.2.1. Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

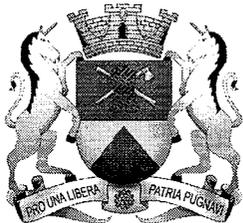
16.2.2. Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA DE SOROCABA, em dias e horários a serem acordados com esta;

16.2.3. O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

16.2.4. A Contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA DE SOROCABA, mesmo após o término do treinamento;

16.2.5. As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

16.2.6. Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.7. O treinamento a ser ministrado pela Contratada deverá conter a seguinte programação:

16.2.7.1. Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

16.2.7.2. Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

16.2.7.3. Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

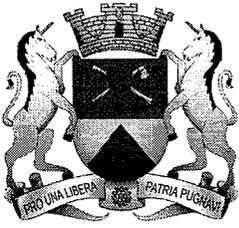
16.2.7.4. Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA DE SOROCABA, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a Contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

16.2.7.5. O treinamento do uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados;

17. SUPORTE E GARANTIA

17.1. A Contratada deverá disponibilizar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. Um técnico para acompanhar presencialmente a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA;

17.1.2. O técnico a ser disponibilizado pela Contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema durante a sessão, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões;

17.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE SOROCABA, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da CÂMARA DE SOROCABA, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria Contratada, por e-mail ou telefone fixo.

17.3. Todo o Objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens citados neste Termo de Referência e seus anexos, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

17.4. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (hardwares), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

17.5. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento para suporte a falhas, efetuado por equipe especializada no Objeto descrito neste Termo de Referência e seus anexos. Este serviço deverá consistir de atendimento telefônico ou atendimento por sistema de diálogo em tempo real via Internet (Web Chat) ou aplicativo de troca de mensagens, e deverá estar disponível, no mínimo, durante 12 horas por dia, de segundas a sextas-feiras



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

(12 x 5). O atendimento por este serviço deverá compreender as seguintes etapas:

17.6.1. Deverá ser protocolada a Abertura do Chamado e fornecidas as soluções para as falhas.

17.6.2. Não havendo soluções imediatas para as falhas, dentro de, no máximo, 24 horas, a contar da Abertura do Chamado, a CONTRATADA deve fornecer as soluções, por contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

17.6.3. No caso de não solução do problema através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail), deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o atendimento presencial, efetuado por técnico(s) especializado(s) no Objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 horas, a contar do contato mais recente, telefônico ou por diálogo em tempo real via Internet (Web Chat).

18. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

18.1. A Contratada deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA DE SOROCABA durante a vigência da garantia;

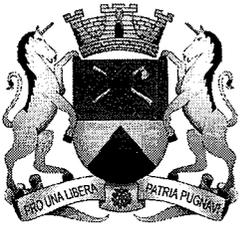
18.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado;

18.3. Durante a vigência do Contrato, a Contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA DE SOROCABA;

18.4. A Contratada deverá disponibilizar para a CÂMARA DE SOROCABA um telefone e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB ou e-mail, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA DE SOROCABA acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do Contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

18.4.1. Acesso de usuários via login e senha;

18.4.2. Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4.3. Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

18.4.4. Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

- a) Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- b) Informações de abertura da ocorrência;
- c) Status de cada execução;
- d) Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

18.4.5. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais;

18.4.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

19.2. Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

19.3. Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CÂMARA DE SOROCABA;

19.4. Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;

19.5. Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;

19.6. Submeter-se às normas e determinações da CÂMARA DE SOROCABA, no que se referem ao fornecimento de que trata esse Termo de Referência;

19.7. Aprovar previamente, junto à CÂMARA DE SOROCABA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.8. Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CÂMARA DE SOROCABA;

19.9. Substituir imediatamente, a pedido da CÂMARA DE SOROCABA, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CÂMARA DE SOROCABA. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da Contratada que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CÂMARA DE SOROCABA e por esta aceito;

19.10. Planejar e acordar com antecedência junto à CÂMARA DE SOROCABA possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

10.11. Apresentar todas as informações solicitadas pela CÂMARA DE SOROCABA com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

19.12. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CÂMARA DE SOROCABA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

19.13. Prestar à CÂMARA DE SOROCABA todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

19.14. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro pacote até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

19.15. Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CÂMARA DE SOROCABA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

20. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

20.1. Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, impondo à Contratada e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

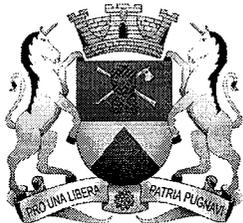
20.2. Cabe à Contratada garantir a confidencialidade de que trata o item 10.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

21. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

21.1. O prazo máximo para a conclusão completa da instalação do sistema será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a Câmara Municipal de Sorocaba fixar data posterior de acordo com suas necessidades.

21.2. O período de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução abrangerá toda a vigência contratual, com início a partir do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Sorocaba.

21.3. O marco inicial para pagamento deverá considerar o recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 13/2021

A empresa XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...*(endereço completo)*..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 13/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 13/2021

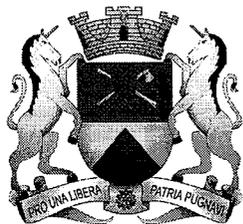
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

PREGÃO N.º 13/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 13/2021

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES – Contrato

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Pregão 13/2021, da Câmara Municipal de Sorocaba, DECLARO sob as penas da lei:

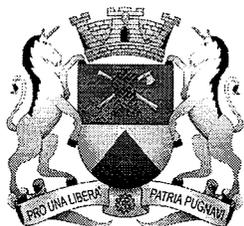
- a) A empresa cumpre o disposto nos **artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018**, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.
- b) Ter conhecimento das vedações constantes no **artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012**, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:
- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.
- c) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



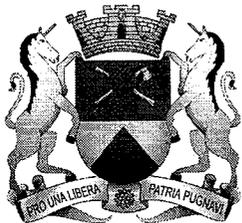
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Quantidade	Item	Marca e modelo e/ou Fabricante	Valor Unitário da Locação + Manutenção	Valor Total (24 meses)
01 unidade	Painel apregoador multimídia <i>(características mínimas no item 3.1 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Tela auxiliar de plenário <i>(características mínimas no item 3.2 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Servidor de vídeo do painel apregoador do plenário <i>(características mínimas no item 3.3 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Tela auxiliar da mesa de som <i>(características mínimas no item 3.4 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Sistema de controle de microfones <i>(características mínimas no item 4 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Comutador escalonador de vídeo <i>(características mínimas no item 5 do termo de referência)</i>			
20 unidades	Terminal de votação <i>(características mínimas no item 6 do termo de referência)</i>			
02 unidades	Plataformas gerenciadoras e de controle <i>(características mínimas no item 7 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Plataforma do Presidente <i>(características mínimas no item 8 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Licença de uso de software de gerenciamento do sistema <i>(características mínimas no item 9 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Licença de uso de software de votação remota <i>(características mínimas no item 12 do termo de referência)</i>			
01 unidade	Nobreak <i>(características mínimas no item 15 do termo de referência)</i>			



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

01 unidade	Treinamento (conforme item 16 do termo de referência)			
-	Outros serviços ou materiais necessários para a plena funcionalidade do sistema *			
LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES (valor total para 24 meses – soma do valor total dos itens acima)				
INSTALAÇÃO DO SISTEMA (valor total da instalação, conforme item 14 do termo de referência)				
TREINAMENTO (valor total do treinamento, conforme item 16 do termo de referência)				
TOTAL GERAL (LOCAÇÃO + MANUTENÇÃO + INSTALAÇÃO + TREINAMENTO)				

* O total geral, que inclui locação, manutenção, instalação e treinamento engloba todos os demais equipamentos, materiais ou serviços necessários para a plena funcionalidade do sistema de gestão de atividades legislativas. Caso exista algum item não previsto na tabela acima, deverá o fornecedor indicá-lo no campo "outros serviços ou materiais necessários para a plena funcionalidade do sistema", não podendo o fornecedor alegar, posteriormente, a necessidade de itens não previstos em sua proposta.